

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

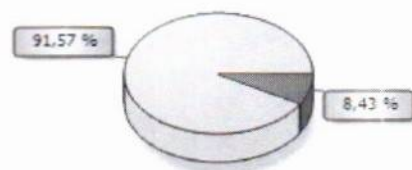
Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 10

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

16 - Liquidez Geral

16.1 Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP $\frac{824.723,68}{75.926,46} = 10,86$
 16.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)
 Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 10,86 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total.

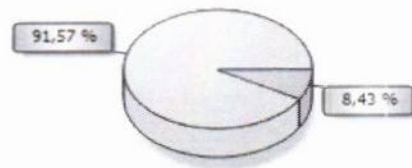
91,57 % 16.1 8,43 % 16.2



17 - Liquidez Corrente

17.1 Ativo Circulante $\frac{824.723,68}{75.926,46} = 10,86$
 17.2 Passivo Circulante
 Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 10,86 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

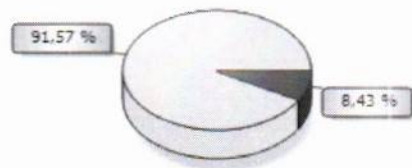
91,57 % 17.1 8,43 % 17.2



18 - Liquidez Seca

18.1 Ativo Circulante - Estoques $\frac{824.723,68}{75.926,46} = 10,86$
 18.2 Passivo Circulante
 Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 10,86 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

91,57 % 18.1 8,43 % 18.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 11

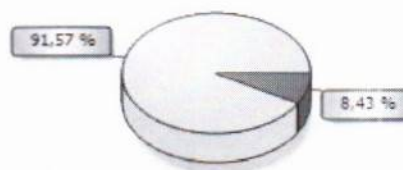
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

19 - Liquidez Imediata

19.1 Disponibilidades 824.723,68
19.2 Passivo Circulante 75.926,46
= 10,86

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 10,86 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

91,57 % 19.1 8,43 % 19.2



Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2021

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
205 - Administrador - CPF 694.893.431-53

WAGNER FIRMINO DA SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CPF 381.077.241-00 - CRC DF-01082107



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 032-2025
FIS. 174
Rubrica: @

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/077.269-0	DFE2200363223	28/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	29/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

381.077.241-00	WAGNER FIRMINO DA SILVA	29/06/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1855960 em 30/06/2022 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2200363223 - 29/06/2022. Autenticação: C656A2B507D67E2256F84D50C37C7D1CF93C86. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/077.269-0 e o código de segurança FAUB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/16



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, de CNPJ 28.803.108/0001-31 e protocolado sob o número 22/077.269-0 em 29/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1855960, em 30/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
381.077.241-00	WAGNER FIRMINO DA SILVA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/06/2022



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 30/06/2022, às 10:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/077.269-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1855960 em 30/06/2022 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2200363223 - 29/06/2022. Autenticação: C656A2B507D67E2256F84D50C37C7D1CF93C86. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/077.269-0 e o código de segurança FAUB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 032-2025
Fis. 176
Rubrica: [assinatura]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, quinta-feira, 30 de junho de 2022



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA PROC Nº <u>034-2025</u> FIS. <u>127</u> Rubrica: <u>[assinatura]</u>
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202136691	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO																													
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal																													
Nome: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)																													
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:																													
Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO <table><tr><td>1</td><td>223</td><td></td><td></td><td>BALANCO</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>					1	223			BALANCO																				
1	223			BALANCO																									
BRASILIA Local <u>17 Janeiro 2023</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____																													

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO <u> / / </u> Data Responsável ☐ NÃO <u> / / </u> Data Responsável				
Processo em Ordem À decisão <u> / / </u> Data Responsável _____				
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência <u> / / </u> Data Responsável				
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência <u> / / </u> Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES				

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MT

Proc. Nº 032-2025

Fls. 178

Rubrica:

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/005.973-2	DFE2300010672	16/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	17/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1998823 em 19/01/2023 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2300010672 - 17/01/2023. Autenticação: 8AED5B7E340DBD9649277A2BD6F84DB1E8111F9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/005.973-2 e o código de segurança URuS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/16

BALANÇO PATRIMONIAL - 2022

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
NIRE : 53202136691
Folha : 1

	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	1.662.912,39	824.723,68
ATIVO CIRCULANTE	1.662.912,39	824.723,68
Disponibilidades	1.661.673,99	824.723,68
Caixa	1.661.673,99	824.723,68
Tributos a Recuperar	1.238,40	0,00
Tributos Federais a Recuperar	1.238,40	0,00



BALANÇO PATRIMONIAL - 2022

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 NIRE : 53202136691
 Folha : 2

	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO	1.662.912,39	824.723,68
PASSIVO CIRCULANTE	180.098,24	75.926,46
Obrigações Fiscais	88.082,77	75.677,91
Impostos e Contribuições a Recolher	88.082,77	75.677,91
Obrigações Sociais	0,00	248,55
INSS a Recolher	0,00	123,82
FGTS a Recolher	0,00	124,73
Obrigações Provisionadas	92.015,47	0,00
Provisão para IRPJ	92.015,47	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.482.814,15	748.797,22
Capital Social	100.000,00	100.000,00
Capital Integralizado	100.000,00	100.000,00
(-) Lucros / Prejuízos Acumulados	1.382.814,15	648.797,22
Lucro do Período	1.382.814,15	648.797,22

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 1.662.912,39 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e doze reais , trinta e nove centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2022

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
 205 - Administrador - CPF 694.893.431-53

WAGNER FIRMINO DA SILVA
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CPF 381.077.241-00 - CRC DF-01082107



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2022

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 NIRE : 53202136691
 Folha : 3

	31/12/2022	31/12/2021
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.603.445,53	1.418.716,00
Receitas de Serviços Prestados	1.603.445,53	1.418.716,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(312.039,55)	(223.663,10)
Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	(312.039,55)	(223.663,10)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.291.405,98	1.195.052,90
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	(19.967,00)	(1.377,13)
Custos dos Serviços Prestados	(19.967,00)	(1.377,13)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	1.271.438,98	1.193.675,77
(-) DESPESA OPERACIONAL	(131.898,30)	(129.424,67)
Despesas Administrativas	(132.118,80)	(98.237,46)
Despesas Financeiras	0,00	(32.289,71)
Receitas Financeiras	220,50	1.102,50
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.139.540,68	1.064.251,10
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	(1.778,04)	(2.000,00)
Outras Despesas	(1.778,04)	(2.000,00)
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	1.137.762,64	1.062.251,10
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	(402.733,18)	0,00
Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	(112.958,78)	0,00
Provisão para Imposto de Renda	(289.774,40)	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	735.029,46	1.062.251,10
(-) PARTICIPAÇÕES	(1.012,53)	0,00
Contribuições a Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	(1.012,53)	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	734.016,93	1.062.251,10

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R\$ 734.016,93 (setecentos e trinta e quatro mil e dezesseis reais, noventa e três centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2022

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
 205 - Administrador - CPF 694.893.431-53

WAGNER FIRMINO DA SILVA
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CPF 381.077.241-00 - CRC DF-01082107

EXACT GESTAO CONTABIL

DASILVA - 16:44:19



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 Certifico registro sob o nº 1998823 em 19/01/2023 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2300010672 - 17/01/2023. Autenticação: 8AED5B7E340DBD9649277A2BD6F84DB1E8111F9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/005.973-2 e o código de segurança URuS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/16

NOTAS EXPLICATIVAS

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 4

12/2022 - BALANÇO 2022

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTEXTO OPERACIONAL

A BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de BRASÍLIA/DF situado na SCS Quadra 2 S/N Bloco B entrada 20 Sala 1006 Brasília/DF, tendo como objeto social prestação de serviços administrativos, educação profissional de nível técnico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, educação profissional de nível tecnológico e formação de professores e escritórios de prestação de serviços na área de projetos de arquitetura, engenharia e urbanismo, monitoramento e acompanhamento de obras, construção civil, consultoria, assessoria, ensino e treinamento na área de arquitetura, engenharia e urbanismo, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços de alimentação para eventos e recepções e assessoria e consultoria técnica em projeto parlamentar.

1- A empresa BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social foi registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 08/08/2017 com o número 5320213669-1,
- Seu Cadastro no CNPJ é: 28.803.108/0001-31,
- Sua inscrição estadual é: 07.829.819/001-69,

1- Ativo

1-1 O Ativo circulante da empresa está representado pela conta Caixa,

2- O Passivo circulante compem das seguintes contas:

- 2-1 Obrigações Fiscais está subdividida em Impostos e Contribuições a Recolher e sua conta Analítica é Simples a Recolher
- 2-2 Obrigações Sociais que está subdividida em INSS a Recolher e FGTS a Recolher,

3- Patrimônio Líquido

3-1 Capital Social Integralizado

3-1.1 o capital Social integralizado é de R\$100.000,00 (cem mil reais) *totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no país e divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada*

3-2 Lucros do Período

ASSINATURAS

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida
Sócia Gerente

Wagner Firmino da Silva
Contador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1998823 em 19/01/2023 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2300010672 - 17/01/2023. Autenticação: 8AED5B7E340BBD9649277A2BD6F84DB1E8111F9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/005.973-2 e o código de segurança URuS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 5

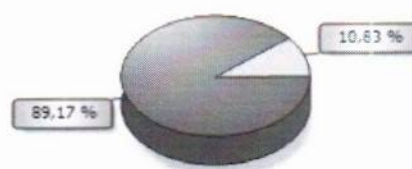
ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

1 - Grau de Endividamento

$$\frac{1.1 \text{ Passivo Circulante} + 1.2 \text{ Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}}{1.2 \text{ Patrimônio Líquido}} = \frac{180.098,24}{1.482.814,15} = 0,12$$

Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 12,15 % do capital próprio.

10,83 % 1.1 89,17 % 1.2

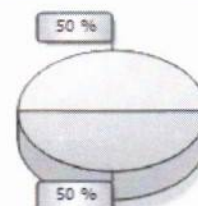


2 - Composição de Endividamento

$$\frac{2.1 \text{ Passivo Circulante}}{2.2 \text{ Passivo Circulante} + 2.1 \text{ Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}} = \frac{180.098,24}{180.098,24} = 1,00$$

Interpretação : Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100,00 % das obrigações totais.

50 % 2.1 50 % 2.2

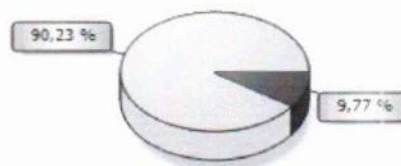


3 - Solvência Geral

$$\frac{3.1 \text{ Ativo}}{3.2 \text{ Passivo Circulante} + 3.1 \text{ Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}} = \frac{1.662.912,39}{180.098,24} = 9,23$$

Interpretação : Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 923,34 % do capital de terceiros.

90,23 % 3.1 9,77 % 3.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

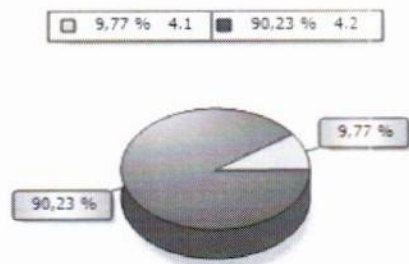
Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 6

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

4 - Participação de Terceiros

4.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	180.098,24	
4.2 Ativo	1.662.912,39	= 0,11

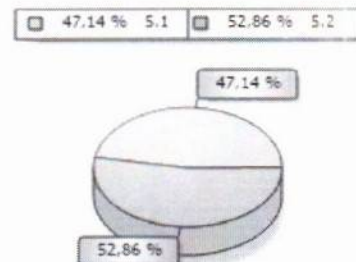
Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 10,83 % do investimento total.



5 - Capitalização

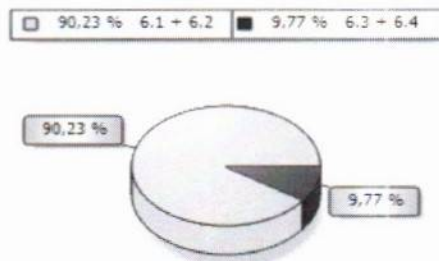
5.1 Patrimônio Líquido	1.482.814,15	
5.2 Ativo	1.662.912,39	= 0,89

Interpretação : Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 89,17 % do investimento total.



6 - Capital de Giro Próprio

6.1 Ativo Circulante	1.662.912,39	
6.2 Ativo Realizável a LP	0,00	1.662.912,39
6.3 (-) Passivo Circulante	180.098,24	
6.4 (-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	0,00	180.098,24
6.5 (=) Capital de Giro Próprio		1.482.814,15



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 7

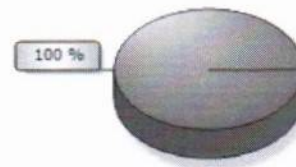
ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

7.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00	
7.2 Patrimônio Líquido	1.482.814,15	= 0,00

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0,00 % do capital próprio.

0 % 7.1 100 % 7.2

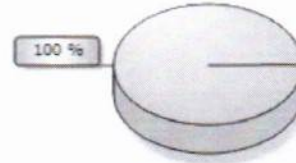


8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

8.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00	
8.2 Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.482.814,15	= 0,00

Interpretação : Quanto menor, melhor. 0,00 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.

0 % 8.1 100 % 8.2



9 - Imobilização do Investimento Total

9.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00	
9.2 Ativo	1.662.912,39	= 0,00

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0,00 % do investimento total.

0 % 9.1 100 % 9.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

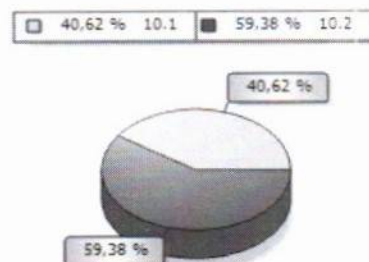
Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 8

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

10 - Rentabilidade do Investimento Total

10.1 Resultado Antes das Provisões $\frac{1.137.762,64}{1.662.912,39} = 0,68$
10.2 Ativo

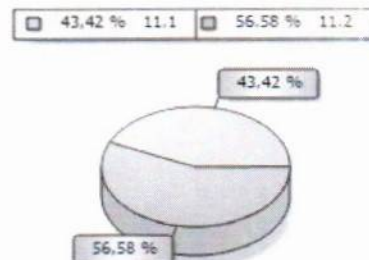
Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 68,42 % do investimento total.



11 - Rentabilidade do Capital Próprio

11.1 Resultado Antes das Provisões $\frac{1.137.762,64}{1.482.814,15} = 0,77$
11.2 Patrimônio Líquido

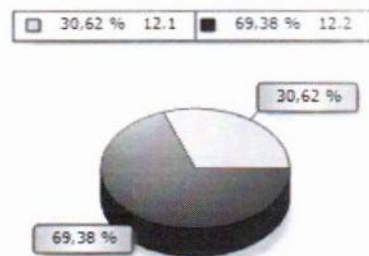
Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 76,73 % do capital próprio.



12 - Rentabilidade do Ativo

12.1 Lucro Líquido $\frac{734.016,93}{1.662.912,39} = 0,44$
12.2 Ativo

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 44,14 de lucro para cada R\$ 100,00 de investimento total.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

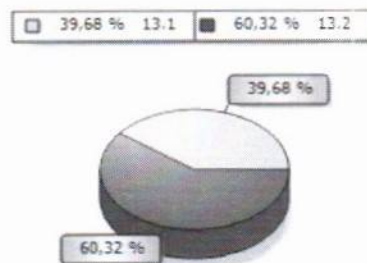
Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 9

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

13.1 Lucro Líquido $\frac{734.016,93}{1.115.805,69} = 0,66$
 13.2 Patrimônio Líquido Médio

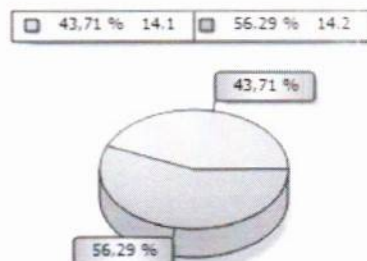
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 65,78 de lucro para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, em média.



14 - Giro do Ativo

14.1 Vendas Líquidas $\frac{1.291.405,98}{1.662.912,39} = 0,78$
 14.2 Ativo

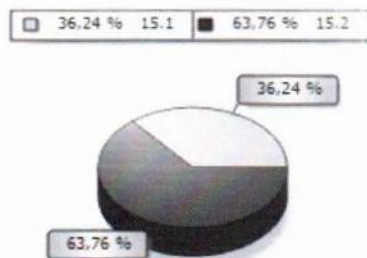
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R\$ 0,78 para cada R\$ 1,00 de investimento total.



15 - Margem Líquida

15.1 Lucro Líquido $\frac{734.016,93}{1.291.405,98} = 0,57$
 15.2 Vendas Líquidas

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 56,84 de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 10

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

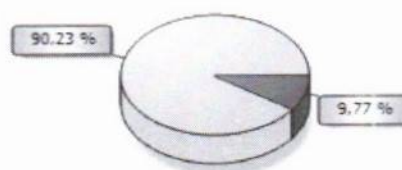
16 - Liquidez Geral

16.1 Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP $\frac{1.662.912,39}{180.098,24} = 9,23$

16.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 9,23 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total.

90,23 % 16.1 9,77 % 16.2



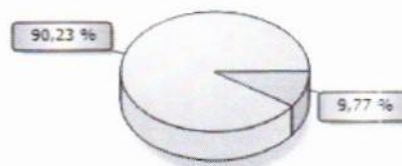
17 - Liquidez Corrente

17.1 Ativo Circulante $\frac{1.662.912,39}{180.098,24} = 9,23$

17.2 Passivo Circulante

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 9,23 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

90,23 % 17.1 9,77 % 17.2



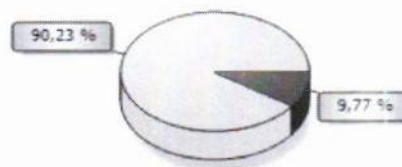
18 - Liquidez Seca

18.1 Ativo Circulante - Estoques $\frac{1.662.912,39}{180.098,24} = 9,23$

18.2 Passivo Circulante

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 9,23 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

90,23 % 18.1 9,77 % 18.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 11

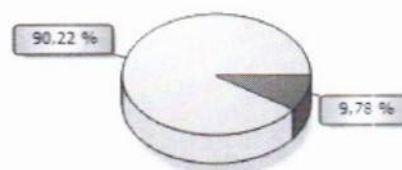
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

19 - Liquidez Imediata

19.1 Disponibilidades $\frac{1.661.673,99}{180.098,24} = 9,23$
19.2 Passivo Circulante

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 9,23 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

90,22 % 19.1 9,78 % 19.2



Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2022

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
205 - Administrador - CPF 694.893.431-53

WAGNER FIRMINO DA SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CPF 381.077.241-00 - CRC DF-01082107



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/005.973-2	DFE2300010672	16/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	17/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	17/01/2023
----------------	------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

381.077.241-00	WAGNER FIRMINO DA SILVA	17/01/2023
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1998823 em 19/01/2023 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2300010672 - 17/01/2023. Autenticação: 8AED5B7E340DBD9649277A2BD6F84DB1E8111F9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/005.973-2 e o código de segurança URuS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, de CNPJ 28.803.108/0001-31 e protocolado sob o número 23/005.973-2 em 17/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1998823, em 19/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAROLINE VICTORIA DE CASTRO CANALEJAS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	17/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	17/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
021.551.301-04	ISABELA CRISTINA DANTAS DE ALMEIDA	17/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
381.077.241-00	WAGNER FIRMINO DA SILVA	17/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/01/2023



Documento assinado eletronicamente por CAROLINE VICTORIA DE CASTRO CANALEJAS, Servidor(a) Público(a), em 19/01/2023, às 12:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/005.973-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1998823 em 19/01/2023 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2300010672 - 17/01/2023. Autenticação: 8AED5B7E340BD9649277A2BD6F84DB1E8111F9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/005.973-2 e o código de segurança URuS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, quinta-feira, 19 de janeiro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1998823 em 19/01/2023 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2300010672 - 17/01/2023. Autenticação: 8AED5B7E340DBD9649277A2BD6F84DB1E8111F9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/005.973-2 e o código de segurança URuS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/16

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202136691		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIMA Proc Nº 032-2025 Fis. 193 Rubrica: 
1 - REQUERIMENTO					
Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  DFE2400114492
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	223			BALANCO	
 BRASILIA Local 10 Junho 2024 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ☐ NÃO _____ _____ Data Responsável Data Responsável				Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência _____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência _____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/079.599-7	DFE2400114492	07/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	10/06/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



BALANÇO PATRIMONIAL - 2023

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
NIRE : 53202136691
Folha : 1

	31/12/2023
ATIVO	4.435.364,91
ATIVO CIRCULANTE	4.173.436,17
Disponibilidades	3.212.506,27
Caixa	3.212.506,27
Créditos	960.929,90
Duplicatas a Receber	960.929,90
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	261.928,74
Imobilizado	261.928,74
Veículos	261.928,74



BALANÇO PATRIMONIAL - 2023

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
NIRE : 53202136691
Folha : 2

	31/12/2023
PASSIVO	4.435.364,91
PASSIVO CIRCULANTE	235.539,21
Fornecedores	499,96
Fornecedores	499,96
Obrigações Fiscais	112.189,88
Impostos e Contribuições a Recolher	112.189,88
Obrigações Provisionadas	122.849,37
Provisão para IRPJ	122.849,37
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.199.825,70
Capital Social	100.000,00
Capital Integralizado	100.000,00
Lucros / Prejuízos Acumulados	4.099.825,70
Lucro do Período	4.099.825,70

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 4.435.364,91 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais, noventa e um centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2023

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
205 - Administrador - CPF 694.893.431-53

CESAR DUARTE CRUZ
TEC. CONTABILIDADE - CPF 207.627.633-53 - CRC 11970/DF



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/079.599-7	DFE2400114492	07/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
207.627.633-53	CESAR DUARTE CRUZ	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2555806 em 10/06/2024 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2400114492 - 07/06/2024. Autenticação: 11A348C074AB66343ACA725F1E83FD14B36A0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/079.599-7 e o código de segurança 4xtB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2023

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
NIRE : 53202136691
Folha : 3

	31/12/2023
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.675.949,97
Receitas de Serviços Prestados	3.675.949,97
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(407.980,16)
Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	(407.980,16)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.267.969,81
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	(150.557,00)
Custos dos Serviços Prestados	(150.557,00)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	3.117.412,81
(-) DESPESA OPERACIONAL	(987.670,03)
Despesas com Vendas	(4.000,00)
Despesas Administrativas	(981.445,66)
Despesas Financeiras	(2.224,37)
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	2.129.742,78
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	(48.852,04)
Outras Despesas	(48.852,04)
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	2.080.890,74
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	(417.127,59)
Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	(120.050,86)
Provisão para Imposto de Renda	(297.076,73)
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	1.663.763,15
(-) PARTICIPAÇÕES	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	1.663.763,15

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R\$ 1.663.763,15 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2023

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
205 - Administrador - CPF 694.893.431-53

CESAR DUARTE CRUZ
TEC. CONTABILIDADE - CPF 207.627.633-53 - CRC 11970/DF



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/079.599-7	DFE2400114492	07/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
207.627.633-53	CESAR DUARTE CRUZ	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS

NOTAS EXPLICATIVAS

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 4

12/2023 - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Contexto Operacional.

A empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, é uma sociedade empresaria limitada, com sede e fora na cidade de Brasília DF, situado no SCS quadra 02 s/n Bloco A Sala 1102 Asa Sul Brasília DF, conforme ultimo ato alterador jcdf sob nº 2167006 de 04/09/2023, tendo como objetivo social a atividade de apoio a educação, gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência, consultoria em educação, agências promotoras de integração entre empresas e escolas, consultoria em educação, serviço de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e processo educacional, assessoria e consultoria em assuntos educacionais, serviços de avaliação educacional, atividade de apoio a educação, definição de política e coordenação da educação. administração federal, estadual, municipal, educação infantil creche, educação infantil creche ensino de língua, educação infantil ensino especial, educação infantil pré escola, educação pré escolar, ensino de língua, educação infantil pré escola, de ensino especial, educação pré escolar, educação pré escolar escola especial, ensino pré escolar, ensino pré escolar especial, ensino pré escolar público ou particular, escola de ensino pré escolar especial, pré escolar especial, classe de alfabetização, serviço prestado por estabelecimento de educação fundamental, educação compactada fundamental, pública ou particular, educação fundamental, educação fundamental especial, educação intensiva fundamental, pública ou particular, educação supletiva fundamental, pública ou particular, ensino de alfabetização de adultos, nível fundamental, ensino fundamental, ensino fundamental especial, ensino fundamental por correspondência, ensino fundamental público ou particular, ensino fundamental a distância, ensino fundamental ensino de língua, ensino supletivo fundamental, escola de ensino fundamental completo, escola de ensino fundamental especial, escola de primeiro ou quinto ano de educação fundamental, educação fundamental especial, educação intensiva fundamental, pública ou particular, educação supletiva fundamental, pública ou particular, educação média, pública ou particular, educação intensiva média, pública ou particular, educação média de formação geral, pública ou particular, educação supletiva média, pública ou particular, ensino geral médio, público ou particular.

1 - A empresa acima qualificada, possui os seguintes registro e inscrições:

- Contrato social/ ato alterador consolidado sob nº 2167006 registrado na jcdf em 04/09/2023 nire 5320213669-1

- Cnpj situação ATIVO sob nº 28.803.108/0001-31

- CF/DF em situação ATIVA sob nº 07.829.819/001-69

2 ATIVO

2.1 ativo circulante da empresa representado pela conta CAIXA

3 PASSIVO

3.1 O passivo circulante da empresa, compoem as seguintes contas:

3.2 Obrigações fiscais esta subdividida em impostos e contribuições a recolher e sua conta analítica é (Cofins, pis, IRPJ e CSLL) a recolher.

3.3 Obrigações sociais está subdividida em Inss e fgts a recolher (encargos sociais)

4 PATRIMONIO LIQUIDO

4.1 Capital social totalmente integralizado

4.2 o capital social integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 cada uma.

5 - Lucros do periodo

Assinaturas,

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida
Socia Gerente

Cesar Duarte Cruz
Contabilista



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2555806 em 10/06/2024 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2400114492 - 07/06/2024. Autenticação: 11A348C074AB66343ACA725F1E83FD14B36A0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/079.599-7 e o código de segurança 4xtB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/079.599-7	DFE2400114492	07/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
207.627.633-53	CESAR DUARTE CRUZ	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2555806 em 10/06/2024 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2400114492 - 07/06/2024. Autenticação: 11A348C074AB66343ACA725F1E83FD14B36A0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/079.599-7 e o código de segurança 4xtB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/20

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

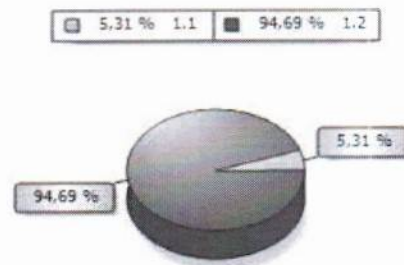
Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 5

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

1 - Grau de Endividamento

1.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) $\frac{235.539,21}{4.199.825,70} = 0,06$
1.2 Patrimônio Líquido

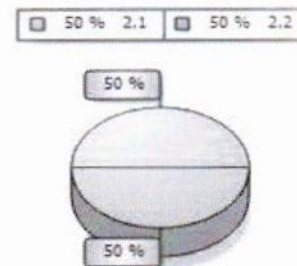
Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 5,61 % do capital próprio.



2 - Composição de Endividamento

2.1 Passivo Circulante $\frac{235.539,21}{235.539,21} = 1,00$
2.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)

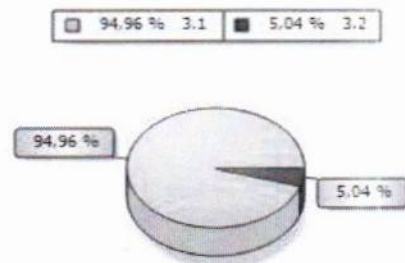
Interpretação : Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100,00 % das obrigações totais.



3 - Solvência Geral

3.1 Ativo $\frac{4.435.364,91}{235.539,21} = 18,83$
3.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)

Interpretação : Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1.883,07 % do capital de terceiros.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

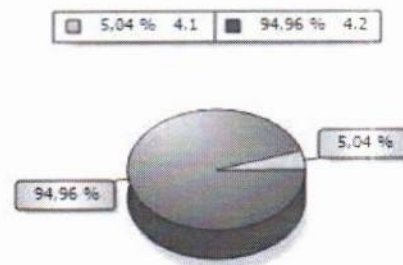
Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 6

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

4 - Participação de Terceiros

4.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	235.539,21	
4.2 Ativo	4.435.364,91	= 0,05

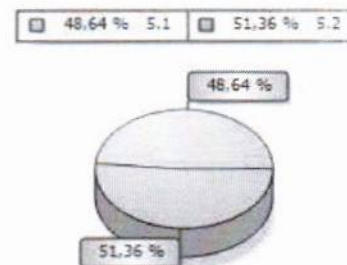
Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 5,31 % do investimento total.



5 - Capitalização

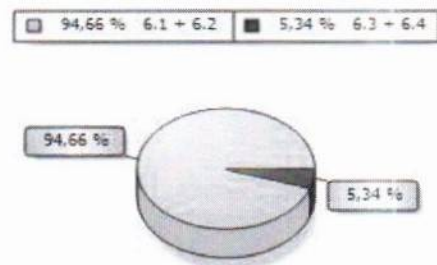
5.1 Patrimônio Líquido	4.199.825,70	
5.2 Ativo	4.435.364,91	= 0,95

Interpretação : Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 94,69 % do investimento total.



6 - Capital de Giro Próprio

6.1 Ativo Circulante	4.173.436,17	
6.2 Ativo Realizável a LP	0,00	4.173.436,17
6.3 (-) Passivo Circulante	235.539,21	
6.4 (-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	0,00	235.539,21
6.5 (=) Capital de Giro Próprio		3.937.896,96



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 7

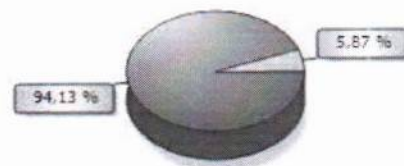
ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

7.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	261.928,74	
7.2 Patrimônio Líquido	4.199.825,70	= 0,06

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 6,24 % do capital próprio.

5,87 % 7.1 94,13 % 7.2

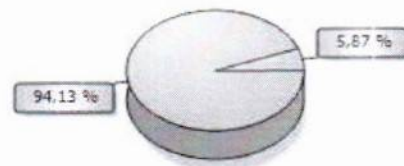


8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

8.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	261.928,74	
8.2 Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	4.199.825,70	= 0,06

Interpretação : Quanto menor, melhor. 6,24 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.

5,87 % 8.1 94,13 % 8.2



9 - Imobilização do Investimento Total

9.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	261.928,74	
9.2 Ativo	4.435.364,91	= 0,06

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 5,91 % do investimento total.

5,58 % 9.1 94,42 % 9.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

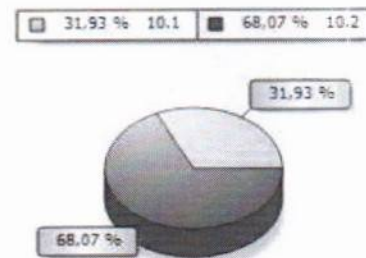
Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 8

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

10 - Rentabilidade do Investimento Total

10.1 Resultado Antes das Provisões 2.080.890,74
10.2 Ativo 4.435.364,91 = 0,47

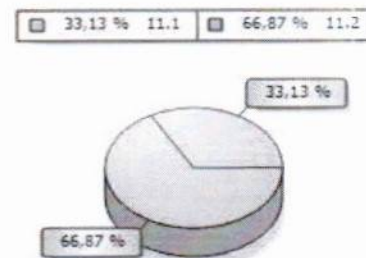
Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 46,92 % do investimento total.



11 - Rentabilidade do Capital Próprio

11.1 Resultado Antes das Provisões 2.080.890,74
11.2 Patrimônio Líquido 4.199.825,70 = 0,50

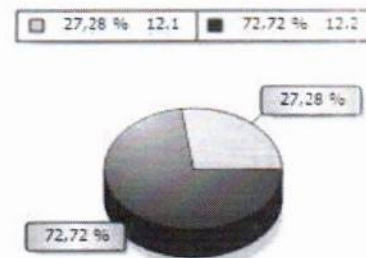
Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 49,55 % do capital próprio.



12 - Rentabilidade do Ativo

12.1 Lucro Líquido 1.663.763,15
12.2 Ativo 4.435.364,91 = 0,38

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 37,51 de lucro para cada R\$ 100,00 de investimento total.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

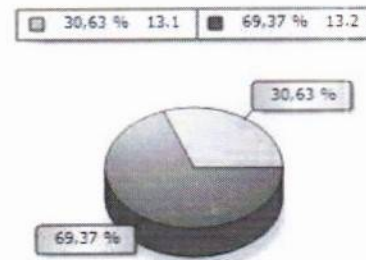
Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 9

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

13.1 Lucro Líquido $\frac{1.663.763,15}{3.767.944,13} = 0,44$
13.2 Patrimônio Líquido Médio

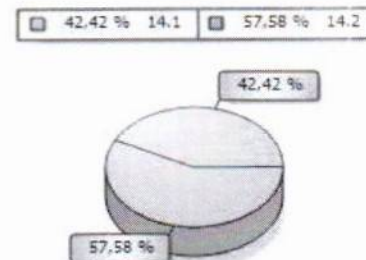
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 44,16 de lucro para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, em média.



14 - Giro do Ativo

14.1 Vendas Líquidas $\frac{3.267.969,81}{4.435.364,91} = 0,74$
14.2 Ativo

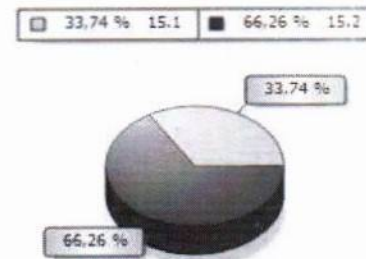
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R\$ 0,74 para cada R\$ 1,00 de investimento total.



15 - Margem Líquida

15.1 Lucro Líquido $\frac{1.663.763,15}{3.267.969,81} = 0,51$
15.2 Vendas Líquidas

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 50,91 de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

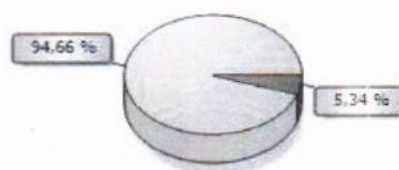
Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
 CNPJ : 28.803.108/0001-31
 Folha : 10

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

16 - Liquidez Geral

16.1 Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP $\frac{4.173.436,17}{235.539,21} = 17,72$
 16.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)
 Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 17,72 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total.

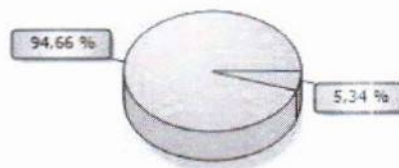
94,66 % 16.1 5,34 % 16.2



17 - Liquidez Corrente

17.1 Ativo Circulante $\frac{4.173.436,17}{235.539,21} = 17,72$
 17.2 Passivo Circulante
 Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 17,72 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

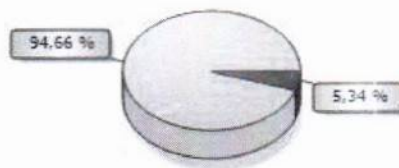
94,66 % 17.1 5,34 % 17.2



18 - Liquidez Seca

18.1 Ativo Circulante - Estoques $\frac{4.173.436,17}{235.539,21} = 17,72$
 18.2 Passivo Circulante
 Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 17,72 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

94,66 % 18.1 5,34 % 18.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

Nome : BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
CNPJ : 28.803.108/0001-31
Folha : 11

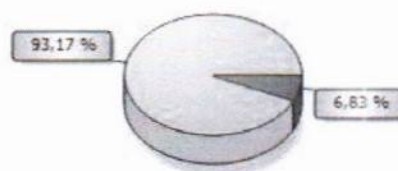
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

19 - Liquidez Imediata

19.1 Disponibilidades 3.212.506,27
19.2 Passivo Circulante 235.539,21 = 13,64

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 13,64 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

93,17 % 19.1 6,83 % 19.2



Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2023

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
205 - Administrador - CPF 694.893.431-53

CESAR DUARTE CRUZ
TEC. CONTABILIDADE - CPF 207.627.633-53 - CRC 11970/DF



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/079.599-7	DFE2400114492	07/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
207.627.633-53	CESAR DUARTE CRUZ	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, de CNPJ 28.803.108/0001-31 e protocolado sob o número 24/079.599-7 em 07/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2555806, em 10/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
207.627.633-53	CESAR DUARTE CRUZ	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
207.627.633-53	CESAR DUARTE CRUZ	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/079.599-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2555806 em 10/06/2024 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2400114492 - 07/06/2024. Autenticação: 11A348C074AB66343ACA725F1E83FD14B36A0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/079.599-7 e o código de segurança 4xtB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
207.627.633-53	CESAR DUARTE CRUZ	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
207.627.633-53	CESAR DUARTE CRUZ	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/06/2024



Documento assinado eletronicamente por FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 10/06/2024, às 15:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/079.599-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2555806 em 10/06/2024 da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, CNPJ 28803108000131 e protocolo DFE2400114492 - 07/06/2024. Autenticação: 11A348C074AB66343ACA725F1E83FD14B36A0. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/079.599-7 e o código de segurança 4x1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 19/20

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Brasília. segunda-feira, 10 de junho de 2024

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nº: R00402/2025

CERTIFICAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) ADMINISTRADOR **FERNANDO DANTAS SANTOS**, CPF nº **732.078.961-20**, encontra-se inscrito(a) neste Conselho Regional sob o nº 20-31334, desde 08/12/2020, sem anotação de qualquer impedimento.

CERTIFICAMOS, TAMBÉM, que o(a) referido(a) profissional **não sofreu** qualquer punição disciplinar por parte deste Conselho Regional e **nada consta** que desabone a sua conduta, até a presente data, estando em dia com suas obrigações financeiras, a que se refere o artigo 51 do Decreto nº 61.934 de 22 de dezembro de 1967, que regulamentou a Lei nº 4.769/65.

Brasília, DF, 21 de fevereiro de 2025.

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA ATÉ 30/03/2025

...: ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS ...:



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/586522f7-4113-4bb9-be73-2090575c40fc>

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nº: R00130/2025

CERTIFICAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME**, CNPJ nº **28.803.108/0001-31**, encontra-se inscrita neste Conselho Regional sob o nº 90-10837, desde 11/12/2020, sem anotação de qualquer impedimento, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) profissional(is):

- FERNANDO DANTAS SANTOS, inscrito no CRA-DF sob o nº: 20-31334

CERTIFICAMOS, TAMBÉM, que a referida Empresa **não sofreu** qualquer punição disciplinar por parte deste Conselho Regional e **nada consta** que desabone a sua conduta, até a presente data, estando em dia com suas obrigações financeiras, a que se refere o artigo 51 do Decreto nº 61.934 de 22 de dezembro de 1967, que regulamentou a Lei nº 4.769/65.

Brasília, DF, 21 de fevereiro de 2025.

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA ATÉ 30/03/2025

...: ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS ...:



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/c18570db-3704-4b9e-9bdc-b1a9cea43112>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
CONTRATO Nº 67/2023

*Contrato celebrado entre o **Município de Bonito – MS**, e a empresa **BRA Consultoria e Gestão e Prestação de Serviços Ltda.***

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, nesta cidade de Bonito-MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **BRA Consultoria e Gestão e Prestação de Serviços**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o n. 28.803.310/0001-31, com sede na Q SBS QUADRA 2, S/Nº, Bloco a sala 1102, Asa sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-120, neste ato representada pela Sra. ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF n. 694.893.431-53, portadora do RG. n. 1.632.632 SSP/MS, doravante, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supra nominadas e qualificadas, tem entre si, justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

1.1 A legislação aplicável a este Contrato e a presente **Inexigibilidade de n. 12/2023** será o artigo 25, II c/c art. 13, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a execução indireta, mediante contratação por empreitada por preço Global de prestação de serviços de consultoria e especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor mensal ajustado para o pagamento em contraprestação aos serviços descritos será de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mês, perfazendo o valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em depósito na conta corrente da contratada, cheque ou dinheiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor competente e mediante a entrega de relatório de prestação de serviços, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. **Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:** a primeira parcela em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato mediante entrega de diagnóstico inicial e cronograma para execução dos serviços e as demais parcelas mensalmente em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de prestação de serviços.

4.2 Constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc. XV, do Art. 78 da Lei 8.666/93.

4.3 Nas notas fiscais deverão constar o número da Inexigibilidade e do Contrato firmado ou do empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do documento.

4.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.6 Na realização do pagamento efetuar-se-á o recolhimento de todos os tributos devidos pela contratada, incidentes sobre o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DE PREÇOS

5.1 Os preços serão fixos e reajustáveis somente após o período de um ano, sendo aplicado, após um ano, o INPC como índice de reajuste.

5.2 Quando o preço contratado se tornar inferior aos praticados no mercado, e a contratada não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou rescisão do contrato.

5.3 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

5.4 A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, alusiva à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.5 A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993.

6.2 Em caso de prorrogação com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, será aplicado o INPC como índice após o prazo de um ano de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

7.1 Compete a **CONTRATANTE**:

7.1.1 Providenciar o pagamento à contratada na apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada nos prazos e condições estabelecidos.

7.1.2 Prorrogar o prazo de vigência do contrato, caso existam demandas pendentes.

7.1.3 Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços contratados.

7.1.4 Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA	
Proc. Nº	032-2025 FLS
Fis.	212
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

7.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

7.1.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

7.1.7 A contratante se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

7.2 – Compete à CONTRATADA:

7.2.1 Fornecer profissionais para a execução dos serviços com capacidade técnica compatível.

7.2.2 Responsabilizar-se pela execução dos serviços descritos no memorial descritivo que integra o presente contrato.

7.2.3 Notificar a contratante, por escrito, as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

7.2.4 Relatar a contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.

7.2.5 Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados.

7.2.6 Orientar seus profissionais, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.

7.2.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7.2.8 Apresentar relatório de prestação de serviços.

7.2.9 Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, refeições, traslado e outras similares dos seus colaboradores.

7.2.10 Comparecer, sempre que solicitado, na data, local e horários agendados previamente pela contratante.

3.2.11 Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos e obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

3.2.12 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0300 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

0301 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças;

04.122.0300.2006.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria;

Fonte: 15000000 000

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A contratante poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da lei n. 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades à contratada em caso de inadimplência:

9.1.1 Advertência nas hipóteses de prestação de serviços em desconformidade com as especificações do memorial descritivo, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do contrato.

9.1.2 Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de prestação do serviço, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da prestação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

9.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação, pelo não cumprimento total do ajuste.

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bonito/MS pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação.

9.2 Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Após decisão definitiva aplicada a penalidade de multa, o Município de Bonito/MS poderá descontar o valor correspondente dos pagamentos eventualmente devidos a contratada e/ou cobrar judicialmente os valores ou a diferença verificada.

9.4 As sanções dos subitens 9.1.1 e 9.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 9.1.2. e 9.1.3. deste contrato.

9.5 A inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a rescisão contratual, caso a contratada incorra em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei n. 8.666/93, com possibilidade de aplicação simultânea das penalidades previstas no item 9.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará à contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da contratante, a retenção dos créditos decorrente deste contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado na forma resumida, por meio de extrato, em veículo de divulgação oficial da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1 Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato administrativo, o Sra. Perla Cristina Colombo da Costa, MAT. 1505-1 e como suplente Sra. Isneide Aparecida Mirandola Mustafá, MAT. 212-2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOMICÍLIO E FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Bonito – MS, neste Estado, para dirimirem quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito/MS, 05 de maio de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 032-2025
Fis. 919
Rubrica: 
FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS DE
ALMEIDA:6948934315

Assinado de forma digital por
ISABEL CRISTINA PEREIRA
DANTAS DE
ALMEIDA:69489343153
Dados: 2023.05.08 13:33:58
-03'00'

3

BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida
Contratada

IZABELLE MARQUES CASTILHO
Assessora Jurídica OAB/MS - 17.564 – B

Testemunhas:

1) ANA CARLA LEITE
CPF/MF N°. 023.589.761-21

2) BRUNA DE SOUZA XIMENES
CPF/MF N°. 041.309.911-32

PUBLICADO NO SITE
da Prefeitura, conforme Art.91
da Lei Orgânica Municipal.

Em ____/____/____.

**Governo do Distrito Federal**

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Fis.:

Rubrica:

220

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento

Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e

Número da Nota Fiscal

527

Dados do Prestador de Serviço**BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
BRA CONSULTORIA BRASILIA**SBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1102 S/N, - ASA SUL
CEP 70070-120 - Brasília/ DF
braconsultoria.escriptorio@gmail.com
Inscrição Municipal 0782981900169 - CPF/CNPJ 28.803.108/0001-31

Data de Geração da NFS-e

07/08/2023 12:07:34

Data de Competência/Emissão

07/08/2023

Cód. de Autenticidade

5A9FC2D72

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação

Exigível

Número do RPS

Série do RPS

Data de Emissão do RPS

Local dos Serviços

Brasília - Distrito Federal

Município Incidência

Brasília - Distrito Federal

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.073.673/0001-60

IM :

Razão Social : PM DE BONITO-MS

Número :

Endereço : av Pilad Rebua

Bairro : Zagaia

Complemento :

Cidade/UF : Bonito/ MS

CEP : 79290-000

E-mail :

Telefone :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ

Inscrição Municipal

Razão Social

Descrição dos Serviços

Assessoria técnica sobre os programas do FNDE e acompanhamento de suas prestações de contas.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município

1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza...

Alíquota

5,00

Item da LC116/2003

1701

Cód. NBS

7020400

Cód. CNAE

7020400

VI. Total dos Serviços

R\$ 8.500,00

Desconto Incondicionado

R\$ 0,00

Deduções Base Cálculo

R\$ 0,00

Base de Cálculo

R\$ 8.500,00

Total do ISSQN

R\$ 425,00

ISSQN Retido

Não

Desconto Condicionado

R\$ 0,00

PIS

R\$ 0,00

COFINS

R\$ 0,00

INSS

R\$ 0,00

IRRF

R\$ 127,50

CSLL

R\$ 0,00

Outras Retenções

R\$ 0,00

VI. ISSQN Retido

R\$ 0,00

VI. Líquido da Nota Fiscal

R\$ 8.372,50

Construção Civil

Cód. Obra :

Art. :

Informações Adicionais

Referente a 3ª parcela do CONTRATO n° 67/2023

AF 02725/23

PEDIDO DO EMPENHO : 01955/23

EMPENHO : 1634

Pagamento:

BANCO: BRB

AG:0074-4

C/C: 074015205-0

CNPJ 28.803.108/0001-31

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

	Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br	Fis. 221	Série do Documento				
		Rubrica: Nota Fiscal Eletrônica	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e				
		Número da Nota Fiscal 451					
Dados do Prestador de Serviço							
BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME BRA CONSULTORIA BRASILIA SBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1102 S/N, - ASA SUL CEP 70070-120 - Brasília/ DF braconsultoria.escriptorio@gmail.com Inscrição Municipal 0782981900169 - CPF/CNPJ 28.803.108/0001-31		Data de Geração da NFS-e					
		06/07/2023 11:37:41					
		Data de Competência/Emissão					
		06/07/2023					
		Cód. de Autenticidade					
		939889C44					
		Responsável pela Retenção					
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica							
Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS				
Exigível							
Local dos Serviços	Município Incidência						
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal						
Dados do Tomador de Serviços							
CNPJ/CPF :	03.073.673/0001-60	IM :					
Razão Social :	PM DE BONITO-MS	Número :					
Endereço :	av Pilad Rebua	Bairro :	Zagaia				
Complemento :		Cidade/UF :	Bonito/ MS				
CEP :	79290-000	E-mail :					
Telefone :							
Dados do Intermediário de Serviços							
CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social					
Descrição dos Serviços							
Assessoria técnica sobre os programas do FNDE e acompanhamento de suas prestações de contas.							
Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE			
1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza...	5,00	1701		7020400			
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 8.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.500,00	R\$ 425,00	Não	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.500,00
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :				
Informações Adicionais							
Referente a 2ª parcela do CONTRATO n° 67/2023 AF 02725/23 PEDIDO DO EMPENHO : 01955/23 EMPENHO : 1634 Pagamento: BANCO: BRB AG:0074-4 C/C: 074015205-0 CNPJ 28.803.108/0001-31							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Dados do Prestador de Serviço

BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
BRA CONSULTORIA BRASILIASBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1102 S/N, - ASA SUL
CEP 70070-120 - Brasília/ DF
braconsultoria.escritorio@gmail.com
Inscrição Municipal 0782981900169 - CPF/CNPJ 28.803.108/0001-31Data de Geração da NFS-e
20/06/2023 15:37:11
Data de Competência/Emissão
20/06/2023
Cód. de Autenticidade
BE98DEBE6
Responsável pela Retenção

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.073.673/0001-60 IM :
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Endereço : av Pilad Rebuá Número :
Complemento : RUA CEL PILAD REBUÁ Bairro : CENTRO
CEP : 79290-000 Cidade/UF : Bonito/ MS
Telefone : E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ Inscrição Municipal Razão Social

Descrição dos Serviços

Assessoria técnica sobre os programas do FNDE e acompanhamento de suas prestações de contas.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer naturez...				Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7020400
VI. Total dos Serviços R\$ 8.500,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 8.500,00	Total do ISSQN R\$ 425,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 8.500,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

Referente a 1ª parcela do CONTRATO N° 67/2023 AF 02571
PEDIDO DO EMPENHO: 019555/23
EMPENHO: 1634
Pagamento:
BANCO: BRB AG:0074-4
C/C: 074015205-0
CNPJ 28.803.108/0001-31

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 032-2025
Fls. 223
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO Nº 035/2023

Contratação de Empresa de Assessoria Técnica Especializada nas Áreas da Educação sobre os programas do FNDE e suas respectivas Prestações de Contas.

I - CONTRATANTES: "O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.788.353/0001-69, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o **Sr. Adriano Araújo Pimentel**, Secretário Municipal de Educação, portador do RG nº 001.798.823SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 191.584.478-90, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Guerino Marques, nº 349 centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA/ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 28.803.108/0001-31, sediada no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2, Lote 19, Sala 1102, Edifício Casa de São Paulo, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, telefones (61) 3275-2004 e (61) 98654-7072, neste ato representada pela **Srª Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão empresária portadora do RG nº 1.632.632 SSP/DF e do CPF nº 694.893.431-53, residente e domiciliado(a), na QI 24 Lote 01 13 bl C apto 1804 Taguatinga/DF, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em resultado da licitação instaurada na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 5/2023 - Processo nº 38/2023**, que será regida pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições a seguir.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com base no Artigo 25, Inc. II, combinado com o Art. 13, incisos III e VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores, consubstanciando-se na Proposta de Preços, Declaração de Exclusividade e demais documentos que compõe o Processo Licitatório acima citado.

III - FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de Assessoria Técnica Especializada nas Áreas da Educação sobre os programas do FNDE e suas respectivas Prestações de Contas para atender a Secretaria de Educação do município, tudo conforme as especificações descritas na proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. Pelos serviços executados a contratante pagará a contratada o valor global de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, que serão pagos mensalmente conforme tabela abaixo, após emissão da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões fiscal e trabalhista.

Item	Descrição	Unid.	Quantia	V. Mensal	Valor Total
1	Contratação de Empresa de Assessoria Técnica Especializada nas Áreas da Educação sobre os programas do FNDE e suas respectivas Prestações de Contas	Mês	12	5.500,00	66.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A partir da junção de conhecimento, experiência e estratégia, conseguimos proporcionar:

- a) Assessoria diária ao gestor contratante;
- b) Análises semanais das situações da Unidade Escolar frente às políticas de financiamento da educação (PNAE, PNATE, PDDE e FUNDEB);
- c) Informes sobre a correta aplicação na execução dos recursos repassados pelo FNDE, conforme legislação regulamentar;
- d) Acompanhamento do processo de prestação de contas e demais suporte operacional sobre o tema;
- e) Levantamento situacional da Unidade Executora no que concerne aos recursos destinados aos programas educacionais.
 1. Atualmente nossa equipe é composta por 20 (vinte), profissionais com larga experiência e notório saber sobre os programas financeiros e gestão pública da Autarquia.
 2. Posto isto, listamos as atividades desenvolvidas por esta empresa de suporte técnico e operacional de assessoria e consultoria, conforme eixos temáticos abaixo:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

- I. Suporte e direcionamento sobre o cumprimento da legislação vigente regulamentar do Programa;
- II. Realização de esclarecimentos e direcionamentos das dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativo WhatsApp, telefone e e-mail;
- III. Instruções de acesso aos sistemas de consulta de informações como liberação de repasses, situação/espelho do CAE, entre outros;
- IV. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas junto às respectivas áreas do Programa;
- V. Levantamento de dados como cálculos das previsões orçamentárias referente ao PNAE;
- VI. Acompanhamento e informes dos repasses e das parcelas diários, semanais e mensais;
- VII. Acompanhamento e informe dos prazos para a realização da prestação de contas;
- VIII. Informações sobre a execução/aplicabilidade e prestação de contas dos programas;
- IX. Acompanhamento diário no SiGPC conferindo notificações e inadimplências, bem como direcionamentos de regularização das falhas detectadas;
- X. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
- XI. Emissão de relatório quinzenal e mensal apresentando a situação dos programas e orientando a regularização das falhas detectadas;
- XII. Acompanhamento da situação/status dos conselhos CAE, CACS e CAUC;

- XIII. Informe simultâneo a realização do repasse do programa via grupo específico;
- XIV. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;
- XV. Envio de informativos via grupo criado para atender a Unidade, apresentando novas informações e notícias relacionadas ao Programa;
- XVI. Suporte operacional para a realização de questionamento a procuradoria do FNDE solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;
- XVII. Direcionamentos específicos sobre o acesso e inserção de dados dos sistemas do Programa do FNDE: sinutre, simec, sigcon, sigpc, siope, par, mavs, entre outros;
- XVIII. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente;
- XIX. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do estado: Ex: ATAS, justificativas, relatórios, etc;
- XX. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
- XXI. Instruções de como solicitar senhas de acessos aos sistemas dos programas do FNDE;
- XXII. Atendimento, direcionamento e suporte as entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb: informações e acompanhamento sobre aplicabilidade/execução;
- XXIII. Levantamento de dados para realização de captação de recursos federais;
- XXIV. Suporte no acompanhamento e levantamento dos dados do censo escolar;
- XXV. Representante para tratar e atender agendas com órgãos federais, entre outros.

AGRICULTURA FAMILIAR

- I. Direcionamentos e levantamentos sobre os registros de produção agrícola;
- II. Direcionamento na elaboração da Chamada Pública;
- III. Informes sobre o número de DAPs existentes na região;
- IV. Mapeamento/levantamento das organizações formais e individuais;
- V. Direcionamento da justificativa do não cumprimento do percentual mínimo estabelecido;
- VI. Suporte e direcionamentos sobre os limites, envolvidos, formas e atendimento a legislação regulamentar da pauta;
- VII. Realização de esclarecimentos e direcionamentos de dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativos WhatsApp, telefone e e-mail;
- VIII. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas junto a

respectiva área do Programa;

- IX. Acompanhamento diário no SiGPC conferindo notificações e inadimplências, bem comodirecionamentos de regularização das falhas detectadas;
- X. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
- XI. Emissão de relatório quinzenal e mensal apresentando a situação dos programas e orientando a regularização das falhas detectadas;
- XII. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;
- XIII. Envio de informativos via grupo criado para atender especificamente o Estado, apresentando novas informações e notícias;
- XIV. Submeter questionamento a procuradoria do FNDE solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;
- XV. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente para envio ao respectivo responsável da Autarquia;
- XVI. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do contratante;
- XVII. Ex: ATAS, justificativas, relatórios, etc;
- XVIII. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
- XIX. Instruções de como acessar informações sobre a pauta junto ao FNDE;
- XX. Atendimento, direcionamento e suporte as entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb: informações e acompanhamento sobre aplicabilidade/execução;

PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE):
execução/aplicabilidade e prestação de contas.

- I. Suporte e direcionamento sobre o cumprimento da legislação vigente regulamentar do Programa;
- II. Realização de esclarecimentos e direcionamentos de dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativo WhatsApp, telefone e e-mail;
- III. Instruções de acesso aos sistemas de consulta de informações como liberação de repasses, situação/espelho do CAE, entre outros;
- IV. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas junto as respectivas áreas do Programa;
- V. Levantamento de dados como cálculos das previsões orçamentárias referente ao Programa;
- VI. Acompanhamento diário, semanal e mensal dos repasses e das parcelas do Programa;
- VII. Acompanhamento e informe dos prazos para a realização da prestação de contas;

VII. Suporte e esclarecimentos sobre a realização das prestações de contas;

VIII. Informações sobre a execução/aplicabilidade e prestação de contas dos programas;

IX. Acompanhamento diário no SiGPC conferindo notificações e inadimplências, bem como direcionamentos de regularização das falhas detectadas;

X. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;

XI. Emissão de relatório quinzenal e mensal apresentando a situação dos programas orientando a regularização das falhas detectadas;

XII. Acompanhamento da situação/status dos conselhos CAE, CACS e CAUC;

XIII. Informe simultâneo a realização do repasse do programa via grupo específico;

XIV. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;

XV. Envio de informativos via grupo criado para atender especificamente o Estado, apresentando novas informações e notícias relacionadas aos Programas;

XVI. Suporte para envio de questionamento a procuradoria do FNDE solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;

XVII. Direcionamentos específicos sobre o acesso e inserção de dados dos sistemas do Programa do FNDE: SINUTRI, SIMEC, SIGECON, SIGPC, SIOPE, PAR, MAVS, entre outros;

XVIII. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente e envio ao respectivo responsável da Autarquia;

XIX. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do estado: Ex: ATAS, justificativas, relatórios, etc;

XX. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;

XXI. Instruções de como solicitar senhas de acessos aos sistemas dos programas do FNDE;

XXII. Atendimento, direcionamento e suporte as entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb: informações e acompanhamento sobre aplicabilidade/execução;

XXIII. Suporte no acompanhamento e levantamento dos dados do censo escolar;

XXIV. Representante para tratar e atender agendas com órgãos federais, entre outros.

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE/INTERATIVO)

I. Assessoria na com suporte pessoal para execução/aplicabilidade e prestação de contas,

conforme legislações regulamentares Resolução vigente;

- II. Suporte e direcionamento sobre o cumprimento da legislação vigente regulamentar do Programa;
- III. Realização de esclarecimentos e direcionamentos de dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativo WhatsApp, telefone e e-mail;
- IV. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas junto as respectivas áreas do Programa;
- V. Suporte e esclarecimentos sobre a realização das prestações de contas;
- VI. Informações sobre a execução/aplicabilidade e prestação de contas dos programas;
- VII. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
- VIII. Emissão de relatório quinzenal e mensal apresentando a situação dos programas e orientando a regularização das falhas detectadas;
- IX. Acompanhamento da situação/status do conselho CACS;
- X. Informe simultâneo do programa via grupo específico;
- XI. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;
- XII. Envio de informativos via grupo criado para atender especificamente o Estado, apresentando novas informações e notícias relacionadas ao Programa;
- XIII. Suporte para envio de questionamento a procuradoria do FNDE solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;
- XIV. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente e envio ao respectivo responsável da Autarquia;
- XV. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do estado: Ex: ATAS, justificativas, relatórios, etc;
- XVI. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
- XVII. Instruções de como solicitar senhas de acessos aos sistemas dos programas do FNDE;
- XVIII. Representante para tratar e atender agendas com órgãos federais, entre outros;
- XIX. Apoio na gestão de Caixas Escolares com o suporte das atividades relacionadas à situação das Caixas Escolares junto à Receita Federal do Brasil;
- XX. Suporte na elaboração da escritura contábil das Caixas Escolares perante à RFB;
- XXI. Apoio e suporte sobre as responsabilidades e cumprimento das obrigações dos

Caixas Escolares perante a RFB;

- XXII. Encaminhar e acompanhar os registros de atendimento, com data, hora, contato dos envolvidos e resumo dos atendimentos à contratante para todos os serviços executados;
- XXIII. Manter contado diário e contínuo com os técnicos da empresa com a Secretária da Educação para informações e auxílio referente à área do órgão;

TEMPO INTEGRAL

- I. Suporte e direcionamento sobre o cumprimento da legislação vigente regulamentar do Programa;
- II. Realização de esclarecimentos e direcionamentos de dúvidas sobre a aplicação da legislação, via aplicativo WhatsApp, telefone e e-mail;
- III. Solicitações, acompanhamentos e informe das demandas registradas junto as respectivas áreas do Programa;
- IV. Suporte e esclarecimentos sobre a realização das prestações de contas;
- V. Informações sobre a execução/aplicabilidade e prestação de contas dos programas;
- VI. Controle e acompanhamento das informações transmitidas;
- VII. Emissão de relatório quinzenal e mensal apresentando a situação dos programas e orientando a regularização das falhas detectadas;
- VIII. acompanhamento da situação/status do conselho CAE;
- IX. Informe simultâneo do programa via grupo específico;
- X. Acompanhamento diário das demandas protocoladas junto ao FNDE;
- XI. Envio de informativos via grupo criado para atender especificamente o Estado, apresentando novas informações e notícias relacionadas ao Programa;
- XII. Suporte para envio de questionamento a procuradoria do FNDE, solicitando parecer quando necessário, acompanhar atendimento e informar posicionamento ao requerente;
- XIII. Suporte especializado em proposta para elaboração documental para questionamentos e esclarecimentos, a serem submetidos ao FNDE, visando informações ou esclarecimentos sobre as especificidades das demandas de cada Ente e envio ao respectivo responsável da Autarquia;
- XIV. Modelos e sugestões de documentos para atender a necessidade do estado: Ex: ATAS, justificativas, relatórios, etc;
- XV. Informes sobre a situação dos sistemas e senhas de acesso aos sistemas do Programa;
- XVI. Instruções de como solicitar senhas de acessos aos sistemas dos programas do FNDE;

XVII. Representante para tratar e atender agendas com órgãos federais, entre outros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. Compete à CONTRATADA:

4.1.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Inexigibilidade nº 5/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.2. Fornecer os serviços com as especificações exigências de acordo com os estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

4.1.3. A contratada será responsável por custear todas as despesas decorrentes da contratação do objeto, como materiais, mão de obra, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outros decorrentes da prestação dos serviços;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços objeto desta contratação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder a fiscalização ou acompanhamento da Prestação dos Serviços;

4.1.6. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à execução dos serviços e atender as especificações da proposta.

4.1.7. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.1.9. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Inexigibilidade nº 5/2023, durante a execução do Contrato.

4.1.10. Deverá no prazo até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, se cadastrar no site do e-CJUR - Cadastro de Jurisdicionado do TC/MS.

4.2. Compete a CONTRATANTE:

4.2.1. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

4.2.2. Fiscalizar e conferir os serviços, verificando especificação, quantidade, qualidade, através da Secretaria de Educação, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço;

4.2.3. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

4.2.4. Proporcionar a **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o contrato;

4.2.5. Providenciar o pagamento a **CONTRATADA** na apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada nas formas e nos prazos estabelecido neste instrumento;

4.2.6. Prorrogar, nos termos da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do contrato caso haja interesse da contratante;

4.2.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

4.2.8. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre o fornecimento, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades, se necessário;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de faturas apresentadas, devidamente atestadas.

5.3. Cada Pagamento só será efetuado após a comprovação pela **CONTRATADA** de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social mediante apresentação das competentes certidões negativas do FGTS, Estadual, Municipal, Trabalhista e Tributos Federal e Dívida Ativa da União;

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade por inadimplência contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: 07 - Secretaria Municipal de Educação, 07.16 - Fundeb, 12.366.0039 - Educação de Jovens e Adultos, 2.039 - Manutenção Encargos Fundeb 70% Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos fornecimentos, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observada os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por culpa da contratada.

- b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.
- c) suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela contratante e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do município, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela contratante e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- f) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- g) As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 A rescisão contratual pode ser operada:

9.2. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

9.3. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

9.4. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 Dentro do prazo legal, contados da sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, o servidor nomeado Portaria Conjunta SEGAF-GABIP 035/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Deodópolis - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem justas e de acordo, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias que lida e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Deodápolis - MS, 09 de março de 2023.

Adriano Araujo Pimentel
Secretário Municipal de Educação
Contratante

ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS
DE
ALMEIDA:69489343
153

Assinado de forma digital
por ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS DE
ALMEIDA:69489343153
Dados: 2023.03.09
15:58:35 -03'00'

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida
Contratada

Testemunhas:

Jean Martins Sobral
CPF: 037.988.811-46

Sara Regina da Silva Perez
CPF: 363.950.278-75



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Fis.

Rubrica:

236
Nota Fiscal
Eletrônica

Dados do Prestador de Serviço

BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
BRA CONSULTORIA BRASILIASBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1102 S/N , - ASA SUL
CEP 70070-120 - Brasília/ DF
braconsultoria.escriptorio@gmail.com
Inscrição Municipal 0782981900169 - CPF/CNPJ 28.803.108/0001-31

Data de Geração da NFS-e

19/09/2023 10:47:27

Data de Competência/Emissão

19/09/2023

Cód. de Autenticidade

FF2173C14

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	30.788.353/0001-69	IM :	
Razão Social :	Secretaria de educação	Número :	
Endereço :	AV DEODATO LEONARDO DA SILVA 404	Bairro :	CENTRO
Complemento :		Cidade/UF :	Deodápolis/ MS
CEP :	79790-000	E-mail :	educacaodeo@yahoo.com.br
Telefone :	(67)3448-1125		

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

Assessoria técnica sobre os programas do FNDE e acompanhamento de suas prestações de contas.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza...	5,00	1701		7020400
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN
R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	R\$ 275,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Outras Retenções	VI. ISSQN Retido
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
				VI. Líquido da Nota Fiscal
				R\$ 5.500,00
Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :		

Informações Adicionais

Referente a 6ª Parcela do contrato de N°035/2023. AF1522/2023

PAGAMENTO:

BANCO: BRB

AG:0074-4

C/C: 074015205-0

CNPJ 28.803.108/0001-31

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO
DEODÁPOLIS
 Gestor do Contrato: FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO
 DEODÁPOLIS
 Av Dom Pedro II, 444 - Centro - Deodápolis
 CEP: 79790-000 CNPJ: 03.903.176/0001-41 Telefone: (06) 7344-8192
 E-mail: rodolfo@stafsistemas.com.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1522/2023
 Processo Administrativo: **38/2023**
 Contrato: **35/2023**
 N° da Ata de RP: **N/A**
 Aditivo: **Sem aditivos**
 Data da Solicitação: **15/09/2023**
 Data de Homologação: **07/03/2023**
Inexigibilidade de licitação
 N°: 5/2023

Fornecedor: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTD **Telefone(s):** 6186547072
CPF/CNPJ: 28.803.108/0001-31
Endereço: Q SBS QUADRA 2, 2, ASA SUL - 70070-120, BRASÍLIA - DF
E-mail: braconsultoria.escriptorio@gmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0701300013 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME PROPOSTA BRA CONS. Nº72/2022
Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Objeto da Contratação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO SOBRE OS PROGRAMAS DO FNDE E SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Observações: COD. RED. 42 FONTE 1543
 CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA
 PROCESSO 038 CONTRATO 35/2023
 NUMERO DA SOLICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	MES	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA SOBRE A GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNDE E SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE OS SEGUINTE TÓPICOS: GESTÃO DO PROGRAMAS NACIONAIS PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB; PRESTAÇÃO DE CONTAS ONLINE (SIGPC) DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E OBRIGATÓRIA DO FNDE; COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PNAE. PRESTAR ASSESSORIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROMOVER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, ORIENTANDO A SECRETARIA SOBRE OS DIFERENTES PROGRAMAS E SERVIÇOS		5.500,0000	5.500,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO
DEODÁPOLIS****Gestor do Contrato: FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO
DEODÁPOLIS**

Av Dom Pedro II, 444 - Centro - Deodápolis

CEP: 79790-000 CNPJ: 03.903.176/0001-41 Telefone: (06) 7344-8192

E-mail: rodolfo@stafsistemas.com.br

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1522/2023**

Processo Administrativo: 38/2023

Contrato: 35/2023

N° da Ata de RP: N/A

Aditivo: Sem aditivos

Data da Solicitação: 15/09/2023

Data de Homologação: 07/03/2023

Inexigibilidade de licitação

Nº: 5/2023

DISPONÍVEL PARA APRESENTAÇÃO DE
PLEITOS, VISANDO O APOIO E ASSISTÊNCIA EM
CADA UM. ARTICULAR JUNTO AO ORGANISMO
DE ESFERA GOVERNAMENTAL E DE INICIATIVA
PRIVADA, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE
RECURSO E A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO
PARA O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS/MS

Total Geral:

5.500,00

Deodápolis/MS, 15 de Setembro de 2023

ORLINDO DOS SANTOS SOUZA
SETOR DE COMPRAS
AUTORIZA O FORNECIMENTO

VALDENIR APARECIDO DUARTE
SOLICITA O FORNECIMENTO
GESTOR(A) ORDENADOR(A)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO
DEODÁPOLIS

Gestor do Contrato: FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO
 DEODÁPOLIS

Av Dom Pedro II, 444 - Centro - Deodápolis

CEP: 79790-000 CNPJ: 03.903.176/0001-41 Telefone: (06) 7344-8192

E-mail: rodolfo@stafsistemas.com.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1526/2023

Processo Administrativo: 38/2023

Contrato: 35/2023

Nº da Ata de RP: N/A

Aditivo: Sem aditivos

Data da Solicitação: 07/11/2023

Data de Homologação: 07/03/2023

Inexigibilidade de licitação

Nº: 5/2023

Fornecedor: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTD

Telefone(s): 6186547072

CPF/CNPJ: 28.803.108/0001-31

Endereço: Q SBS QUADRA 2, 2, ASA SUL - 70070-120, BRASÍLIA - DF

E-mail: braconsultoria.escriptorio@gmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0701600001 - FUNDEB

Condição de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: CONFORME PROPOSTA BRA CONS. Nº72/2022

Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Objeto da Contratação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO SOBRE OS PROGRAMAS DO FNDE E SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Observações: COD. RED. 42 FONTE 1543
 CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA
 PROCESSO 038 CONTRATO 35/2023
 NUMERO DA SOLICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	MES	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA SOBRE A GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNDE E SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE OS SEGUINTE TÓPICOS: GESTÃO DO PROGRAMAS NACIONAIS PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB; PRESTAÇÃO DE CONTAS ONLINE (SIGPC) DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E OBRIGATÓRIA DO FNDE; COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PNAE. PRESTAR ASSESSORIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROMOVER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, ORIENTANDO A SECRETARIA SOBRE OS DIFERENTES PROGRAMAS E SERVIÇOS		5.500,0000	5.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO
DEODÁPOLIS
Gestor do Contrato: FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO
DEODÁPOLIS

Av Dom Pedro II, 444 - Centro - Deodápolis
CEP: 79790-000 CNPJ: 03.903.176/0001-41 Telefone: (06) 7344-8192
E-mail: rodolfo@stafsistemas.com.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1526/2023

Processo Administrativo: **38/2023**
Contrato: **35/2023**
Nº da Ata de RP: **N/A**
Aditivo: **Sem aditivos**

Data da Solicitação: **07/11/2023**
Data de Homologação: **07/03/2023**

Inexigibilidade de licitação

Nº: 5/2023

DISPONÍVEL PARA APRESENTAÇÃO DE
PLEITOS, VISANDO O APOIO E ASSISTÊNCIA EM
CADA UM. ARTICULAR JUNTO AO ORGANISMO
DE ESFERA GOVERNAMENTAL E DE INICIATIVA
PRIVADA, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE
RECURSO E A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO
PARA O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS/MS

Total Geral:	5.500,00
--------------	----------

Deodápolis/MS, 07 de Novembro de 2023

ORLINDO DOS SANTOS SOUZA
SETOR DE COMPRAS
AUTORIZA O FORNECIMENTO

VALDENIR APARECIDO DUARTE
SOLICITA O FORNECIMENTO
GESTOR(A) ORDENADOR(A)



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Fis. 239

Emissão:

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento

Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e

Número da Nota Fiscal

756

Dados do Prestador de Serviço

BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
BRA CONSULTORIA BRASILIASBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1102 S/N, - ASA SUL
CEP 70070-120 - Brasília/ DF
braconsultoria.escritorio@gmail.com
Inscrição Municipal 0782981900169 - CPF/CNPJ 28.803.108/0001-31

Data de Geração da NFS-e

13/11/2023 14:02:28

Data de Competência/Emissão

13/11/2023

Cód. de Autenticidade

0DC42C9AF

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 30.788.353/0001-69	IM :
Razão Social : Secretaria de educação	
Endereço : AV DEODATO LEONARDO DA SILVA 404	Número :
Complemento :	Bairro : CENTRO
CEP : 79790-000	Cidade/UF : Deodápolis/ MS
Telefone : (67)3448-1125	E-mail : educacaodeo@yahoo.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

Assessoria técnica sobre os programas do FNDE e acompanhamento de suas prestações de contas.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza...	5,00	1701		7020400
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN
R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	R\$ 275,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00		
Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :		

Informações Adicionais

Referente a 8ª Parcela do contrato de N°035/2023. AF Nr.: 1526/2023

PAGAMENTO:

BANCO: BRB

AG:0074-4

C/C: 074015205-0

CNPJ 28.803.108/0001-31

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Dados do Prestador de Serviço

BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
BRA CONSULTORIA BRASILIASBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1102 S/N, - ASA SUL
CEP 70070-120 - Brasília/ DF
braconsultoria_escritorio@gmail.com
Inscrição Municipal 0782981900169 - CPF/CNPJ 28.803.108/0001-31

Data de Geração da NFS-e

16/10/2023 11:57:11

Data de Competência/Emissão

16/10/2023

Cód. de Autenticidade

57E7DB5D2

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 30.788.353/0001-69	IM :
Razão Social : Secretaria de educação	Número :
Endereço : AV DEODATO LEONARDO DA SILVA 404	Bairro : CENTRO
Complemento :	Cidade/UF : Deodápolis/ MS
CEP : 79790-000	E-mail : educacaodeo@yahoo.com.br
Telefone : (67)3448-1125	

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Assessoria técnica sobre os programas do FNDE e acompanhamento de suas prestações de contas.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza...	5,00	1701		7020400
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN
R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	R\$ 275,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				Outras Retenções
				R\$ 0,00
				VI. ISSQN Retido
				R\$ 0,00
				VI. Líquido da Nota Fiscal
				R\$ 5.500,00

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
------------------	-------------	--------

Informações Adicionais

Referente a 7ª Parcela do contrato de N°035/2023. AF1525/2023

PAGAMENTO:

BANCO: BRB

AG:0074-4

C/C: 074015205-0

CNPJ 28.803.108/0001-31

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO
DEODÁPOLIS

Gestor do Contrato: FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO
 DEODÁPOLIS

Av Dom Pedro II, 444 - Centro - Deodápolis

CEP: 79790-000 CNPJ: 03.903.176/0001-41 Telefone: (06) 7344-8192

E-mail: rodolfo@stafsistemas.com.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1525/2023

Processo Administrativo: **38/2023**

Contrato: **35/2023**

Nº da Ata de RP: **N/A**

Aditivo: **Sem aditivos**

Data da Solicitação: **11/10/2023**

Data de Homologação: **07/03/2023**

Inexigibilidade de licitação

Nº: 5/2023

Fornecedor: **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTD**

Telefone(s): **6186547072**

CPF/CNPJ: **28.803.108/0001-31**

Endereço: **Q SBS QUADRA 2, 2, ASA SUL - 70070-120, BRASÍLIA - DF**

E-mail: **braconsultoria.escritorio@gmail.com**

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0701300013 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Condição de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: CONFORME PROPOSTA BRA CONS. Nº72/2022

Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Objeto da Contratação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO SOBRE OS PROGRAMAS DO FNDE E SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Observações: COD. RED. 42 FONTE 1543
 CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA
 PROCESSO 038 CONTRATO 35/2023
 NUMERO DA SOLICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	MES	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA SOBRE A GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNDE E SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE OS SEGUINTE TÓPICOS: GESTÃO DO PROGRAMAS NACIONAIS PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB; PRESTAÇÃO DE CONTAS ONLINE (SIGPC) DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E OBRIGATÓRIA DO FNDE; COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PNAE. PRESTAR ASSESSORIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROMOVER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, ORIENTANDO A SECRETARIA SOBRE OS DIFERENTES PROGRAMAS E SERVIÇOS		5.500,0000	5.500,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO
DEODÁPOLIS****Gestor do Contrato: FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO
DEODÁPOLIS**

Av Dom Pedro II, 444 - Centro - Deodápolis

CEP: 79790-000 CNPJ: 03.903.176/0001-41 Telefone: (06) 7344-8192

E-mail: rodolfo@stafsistemas.com.br

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1525/2023**

Processo Administrativo: 38/2023

Contrato: 35/2023

N° da Ata de RP: N/A

Aditivo: Sem aditivos

Data da Solicitação: 11/10/2023

Data de Homologação: 07/03/2023

Inexigibilidade de licitação

Nº: 5/2023

DISPONÍVEL PARA APRESENTAÇÃO DE
PLEITOS, VISANDO O APOIO E ASSISTÊNCIA EM
CADA UM. ARTICULAR JUNTO AO ORGANISMO
DE ESFERA GOVERNAMENTAL E DE INICIATIVA
PRIVADA, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE
RECURSO E A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO
PARA O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS/MS

Total Geral:

5.500,00

Deodápolis/MS, 11 de Outubro de 2023

ORLINDO DOS SANTOS SOUZA
SETOR DE COMPRAS
AUTORIZA O FORNECIMENTO

VALDENIR APARECIDO DUARTE
SOLICITA O FORNECIMENTO
GESTOR(A) ORDENADOR(A)



PRESIDENTE
PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato n. 443/2022

Contrato firmado entre o Município de Presidente Prudente e BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços Ltda - me, tendo como objeto de assessoramento e consultoria para servidores da da Secretaria de Educação, com ênfase na avaliação, captação, otimização dos mecanismos e procedimentos, com intuito de melhorar a rotina de serviços, aumentando a arrecadação e proporcionando a melhoria e o rendimento dos servidores lotados na secretaria de educação, bem como o acompanhamento e suporte, a elaboração e planos e adesão à programas educacionais, termos de compromissos vigentes, reestruturação e manutenção de conselhos municipais e orientação em relação a prestação de contas.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a parte MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.356.653/0001-08, situada à Av. Cel. Marcondes, 1200, neste ato representada pelo agente público municipal subscrito, parte adiante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, adiante denominada simplesmente de CONTRATADA, CNPJ 28.803.108/0001-31, com endereço no Setor Comercial Sul, 0 - Asa Sul / Brasília - DF, têm entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei

Federal nº 8.666/93, do Processo de Licitação - inexigibilidade de licitação (artigos 13, inc. III, e 25, II, da lei federal 8666/93) , tratado no processo administrativo n. 27308/2022 (processo administrativo 1doc), com as cláusulas e condições a seguir expostas:

- 1) **OBJETO.** O objeto deste contrato, a ser prestado pela CONTRATADA à CONTRATANTE será o seguinte: de assessoramento e consultoria para servidores da Secretaria de Educação, com ênfase na avaliação, captação, otimização dos mecanismos e procedimentos, com intuito de melhorar a rotina de serviços, aumentando a arrecadação e proporcionando a melhoria e o rendimento dos servidores lotados na secretaria de educação, bem como o acompanhamento e suporte, a elaboração e planos e adesão à programas educacionais, termos de compromissos vigentes, reestruturação e manutenção de conselhos municipais e orientação em relação a prestação de contas.
- 2) **EXECUÇÃO DO PACTO.** O presente contrato será acompanhado por servidor público designado, integrante da Secretaria Municipal de Educação, descrevendo todas circunstâncias consideradas relevantes.
- 3) **RECEBIMENTO DO OBJETO.** O recebimento do objeto deste contrato será feito através termo lavrado pelo servidor público responsável designado, integrante dos quadros do/a Secretaria Municipal de Educação discriminando todas circunstâncias consideradas relevantes.
- 4) **MODO DE REMUNERAÇÃO.** A CONTRATADA será remunerada até o quinto dia útil de cada mês, no valor de R\$ 12.000,00, contra-apresentação de fatura vistada pelo/a Secretaria Municipal de Educação, através de depósito bancário.
- 5) **PRAZO.** O prazo de execução do presente contrato é de doze meses após sua assinatura.
- 6) **VALOR.** O valor total do contrato é de R\$ 144.000,00.

- 7) REAJUSTE DE PREÇOS. O presente contrato não se sujeita a qualquer tipo de reajuste de preços. Fica garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei.
- 8) CESSÃO DE DIREITOS. É vedada a cessão de direitos relativos à presente avença.
- 9) RESCISÃO. O presente contrato rescindir-se-á pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como se houver falência, concordata, insolvência ou ausência da CONTRATADA.
- 10) CONDIÇÕES ECONÔMICAS. A CONTRATADA obriga-se a manter suas condições de qualificação durante todo o decorrer da execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11) REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução do presente pacto é o de preço global.
- 12) DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO. A CONTRATADA reconhece em favor da CONTRATANTE os direitos desta em virtude de rescisão, nos termos do artigo 77 da lei federal n. 8666/93.
- 13) PENALIDADES. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, observado o contraditório, aplicáveis gradualmente, conforme a gravidade da infração:
- (a) advertência escrita;
 - (b) multa administrativa de até 10% do valor do contrato, cumulável com outras sanções;
 - (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - (d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que imputou a penalidade;
 - (e) rescisão.

- 14) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:
- função 12 educação; subfunção 361 ensino fundamental; categoria 33900000 aplicações diretas; elemento 39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 15) EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO. O presente contrato vincula-se ao processo administrativo de inexigibilidade de licitação (artigos 13, inc. III, e 25, II, da lei federal 8666/93), tendo sido o mesmo registrado sob número 27308/2022 (processo administrativo 1doc), com uso de todos seus termos.
- 16) LEGISLAÇÃO. Aplicam-se ao presente instrumento as normas contidas na lei federal n. 8.666/93 e na lei federal n. 4.320/64.
- 17) FORO. O foro do presente contrato, eleito para dirimir eventuais lides judiciais decorrentes de sua execução ou inexecução, é a Comarca de Presidente Prudente/SP.

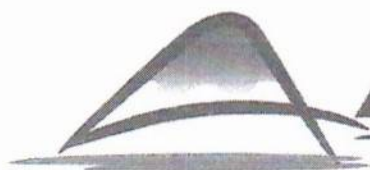
Assim, estando ambas partes concordes com as cláusulas acima, firmam o presente instrumento, compromissando-se em cumpri-lo cabalmente.

Presidente Prudente, 04 de novembro de 2022

Município de Presidente Prudente

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA:69489 343153	Assinado de forma digital por ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA:694893431 53 Dados: 2022.11.04 17:05:18 -03'00'
---	--

BRA CONSULTÓRIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
- ME - contratada
nome do representante legal:
cargo na empresa:
CPF:



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR CNPJ nº 76.105.642.0001/17**, estabelecida na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes 57, fornece assessoria em prestação de contas e Gestão do Programas Nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB e SIOPE. Registramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Adrianópolis, 29 de setembro de 2020.



[assinatura]

ALCIDES RODRIGUES BASSSETE
Prefeito Municipal

Rua do Centro
nº 09 centro
CEP: 84.700-000
Adrianópolis - PR



SERVIÇO DISTRITAL DE ADRIANÓPOLIS
Comarca de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná
Oficial Designado - Lúcio Luiz Góes de Oliveira

Reconheço em 29 de setembro de 2020 por
SEMELHANTE a (as) assinatura (as) de:
ALCIDES RODRIGUES BASSSETE

☒ Benedito Zanetti Vicentini - Escrevente Substituto

SELO DIGITAL: 18u6jyTXp5JveG7-ldH15.5FtzD
Consulte em <http://funarpen.com>





Itacoatiara
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA – AM
ENDEREÇO: Rua DR. LAZAROFERREIRA DE MELO,
Nº2025 – Centro CEP-69.100-075
E-mail: dpesemed2017@gmail.com
CNPJ: 04.241.980/0001-75

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31**, estabelecida no bancário sul (SbS), Quadra 2, Sala 1102, Edifício Casa de Paulo, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, fornece a **Prefeitura Municipal de Itacoatiara –AM, CNPJ:04.241.980/0001-75**, serviços de Assessoria Técnica sobre a gestão, acompanhamento dos programas do FNDE e sua prestação de contas sobre os seguintes tópicos:

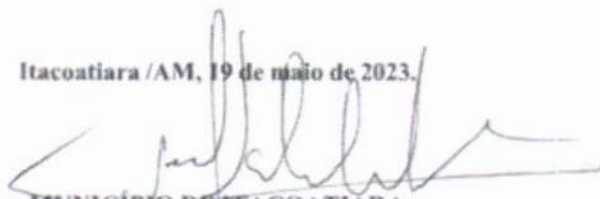
1. Gestão dos programas nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB;
2. Prestação de contas online (SIGPC) dos programas de transferência voluntária e obrigatória do FNDE;
3. Licitações e Contratos no âmbito dos programas financiados pelo FNDE;
4. Compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender as escolas públicas no âmbito do PNAE;
5. Prestar assessoria direta e imediata ao Secretário Municipal de Educação;
6. Orientação o secretário sobre os diferentes programas e serviços disponíveis para apresentação de pleitos, visando o apoio e assistência em cada um.

Conforme contrato nº 044/2023. Firmado no dia 19 de maio de 2023.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fiel e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, não constando nada que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Itacoatiara /AM, 19 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE ITACOATIARA
CNPJ sob o nº 04.241.980/0001-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 032-2025
F. Nº 249
Rubrica: P

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.803.108/0001-31**, estabelecida no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2, Bloco A, Lote 19, Sala 1102, Edifício Casa de São Paulo, Asa sul, na cidade de Brasília/DF, fornece a **Prefeitura Municipal de Manoel Ribas - PR, CNPJ:75.740.811/0001-28**, serviços de Assessoria Técnica sobre a gestão, acompanhamento dos programas do FNDE e sua prestação de contas sobre os seguintes tópicos:

1. Gestão dos programas nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB;
2. Prestação de contas online (SIGPC) dos programas de transferência voluntária e obrigatória do FNDE;
3. Licitações e Contratos no âmbito dos programas financiados pelo FNDE;
4. Compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender as escolas públicas no âmbito do PNAE;
5. Prestar assessoria direta e imediata ao Secretário Municipal de Educação;
6. Orientação o secretário sobre os diferentes programas e serviços disponíveis para apresentação de pleitos, visando o apoio e assistência em cada um.

Conforme o contrato nº 169/2022. Firmado no dia 07 de outubro de 2022.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fiel e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, não constando nada que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Manoel Ribas - PR, 12 de setembro de 2023.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
JOSE CARLOS DA SILVA CORONA
PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº 9.032.036-8 SSP/PR - CPF Nº 08.1.435.219-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31**, estabelecida no Setor Comercial Sul (SbS), Quadra 2, lote 19 Sala 1102, Edifício cada de São Paulo, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, fornece **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS GOIÁS, CNPJ: 45.252.036/0001-09** serviços de Assessoria Técnica sobre a gestão, acompanhamento dos programas do FNDE e sua prestação de contas sobre os seguintes tópicos:

1. Gestão dos programas nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB;
2. Prestação de contas online (SIGPC) dos programas de transferência voluntária e obrigatória do FNDE;
3. Licitações e Contratos no âmbito dos programas financiados pelo FNDE;
4. Compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender as escolas públicas no âmbito do PNAE;
5. Prestar assessoria direta e imediata ao Secretário Municipal de Educação;
Orientação o secretário sobre os diferentes programas e serviços disponíveis para apresentação de pleitos, visando o apoio e assistência

Conforme contrato nº 016/2023, Processo de Dispensa de licitação nº 45/2023. Firmado em 26 de Janeiro de 2023.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fiel e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, não constando nada que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Cristianópolis, 27 de setembro de 2023.

MARCOS AURELIO
GUIMARAES:01408563665

Assinado de forma digital por MARCOS
AURELIO GUIMARAES:01408563665
Dados: 2023.09.27 17:33:23 -03'00'

Marcos Aurélio Guimarães
Gestor Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 03211 2025
FIS. 251
Rubrica: P

Rua Wilson da Paixão, nº 1, Centro, CEP: 75.230-000, smecrist@hotmail.com, Fone: (64) 3932-8002

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.803.108/0001-31**, estabelecida no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2, Bloco A, Lote 19, Sala 1102, Edifício Casa de São Paulo, Asa sul, na cidade de Brasília/DF, fornece a **Prefeitura Municipal de Adrianópolis - PR, CNPJ:76.105.642/0001-17**, serviços de Assessoria Técnica sobre a gestão, acompanhamento dos programas do FNDE e sua prestação de contas sobre os seguintes tópicos:

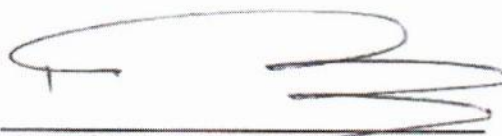
1. Gestão dos programas nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB;
2. Prestação de contas online (SIGPC) dos programas de transferência voluntária e obrigatória do FNDE;
3. Licitações e Contratos no âmbito dos programas financiados pelo FNDE;
4. Compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender as escolas públicas no âmbito do PNAE;
5. Prestar assessoria direta e imediata ao Secretário Municipal de Educação;
6. Orientação o secretário sobre os diferentes programas e serviços disponíveis para apresentação de pleitos, visando o apoio e assistência em cada um.

Conforme o contrato nº 046/202323. Firmado no dia de maio de 2023.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fiel e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, não constando nada que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Adrianópolis - PR, 13 de setembro de 2023.



VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2, Bloco A, Lote 19, Sala 1102, Edifício Casa de São Paulo, Asa sul, na cidade de Brasília/DF, fornece a **Prefeitura Municipal de Buriti- MA, CNPJ:30.623.324/0001-47**, serviços de Assessoria Técnica sobre a gestão, acompanhamento dos programas do FNDE e sua prestação de contas sobre os seguintes tópicos:

1. Gestão dos programas nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB;
2. Prestação de contas online (SIGPC) dos programas de transferência voluntária e obrigatória do FNDE;
3. Licitações e Contratos no âmbito dos programas financiados pelo FNDE;
4. Compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender as escolas públicas no âmbito do PNAE;
5. Prestar assessoria direta e imediata ao Secretário Municipal de Educação;
6. Orientação o secretário sobre os diferentes programas e serviços disponíveis para apresentação de pleitos, visando o apoio e assistência em cada um.

Conforme o contrato nº 016/2023. Firmado no dia 03 de março de 2023.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fiel e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, não constando nada que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Buriti - MA, 12 de setembro de 2023.

GABRIELA DA COSTA
CHAVES:5573212737
2

Assinado de forma digital por
GABRIELA DA COSTA
CHAVES:55732127372
Dados: 2023.09.12 17:12:32
+03'00"

GABRIELA DA COSTA CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, fornece á Prefeitura Municipal de Cedral. – MA, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.235.006/0001-24, assessoria sobre os Programas Nacionais do MEC e FNDE e prestação de contas.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cedral - MA, 15 de Junho de 2022.

Eliedene Rosa Cuba
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO - RS

Rua 14 de abril, nº 100

Fone/Fax 3557-1155 – CNPJ 87.613.154/0001-37

E-mail empenhos@coronelbicaco.rs.gov.br

CEP 98.580-000 – Coronel Bicaco – Rio Grande do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31**, estabelecida no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, fornece a **Prefeitura Municipal de CORONEL BICACO - RS, CNPJ: 87.613.154/0001-37**, serviços de Assessoria Técnica sobre a gestão, acompanhamento dos programas do FNDE e sua prestação de contas sobre os seguintes tópicos:

1. Gestão dos programas nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB;
2. Prestação de contas online (SIGPC) dos programas de transferência voluntária e obrigatória do FNDE;
3. Licitações e Contratos no âmbito dos programas financiados pelo FNDE;
4. Compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender as escolas públicas no âmbito do PNAE;
5. Prestar assessoria direta e imediata ao Secretário Municipal de Educação;
6. Orientação o secretário sobre os diferentes programas e serviços disponíveis para apresentação de pleitos, visando o apoio e assistência em cada um.

Conforme contrato administrativo nº 02/2023, processo de inexibilidade de licitação nº 01/2023. Firmado no dia 09 de Janeiro de 2023.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fiel e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, não constando nada que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Coronel Bicaco – RS, 08 de setembro de 2023.

**JURANDIR DA
SILVA:
46255940063**

Assinado digitalmente por JURANDIR DA
SILVA:46255940063
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=22948096000171, CN=JURANDIR DA
SILVA:46255940063
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-09-08 09:40:55
PDF Reader Versão: 0.7.1

**JURANDIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 032-2025
Fis. 256
Rubrica: @

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.803.108/0001-31**, estabelecida no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, fornece a **Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA**, CNPJ: **22.453.776/0001-08**, serviços de Assessoria Técnica sobre a gestão, acompanhamento dos programas do FNDE e sua prestação de contas sobre os seguintes tópicos:

1. Gestão dos programas nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB;
2. Prestação de contas online (SIGPC) dos programas de transferência voluntária e obrigatória do FNDE;
3. Licitações e Contratos no âmbito dos programas financiados pelo FNDE;
4. Compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender as escolas públicas no âmbito do PNAE;
5. Prestar assessoria direta e imediata ao Secretário Municipal de Educação;
6. Orientação o secretário sobre os diferentes programas e serviços disponíveis para apresentação de pleitos, visando o apoio e assistência em cada um.

Conforme o contrato nº 20230040. Firmado no dia 23 de dezembro de 2022.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fiel e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, não constando nada que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Dom Eliseu – PA, 06 de setembro de 2023.

CLENES DOS SANTOS

RIBFIRO:46773774749

Assinado de forma digital por
CLENES DOS SANTOS

RIBFIRO:46773774749

Dados: 2023.09.06 10:45:13 -03'00'

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº **28.803.108/0001-31**, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS- GO – CNPJ nº 01.067.206/0001-000**, prestando capacitação especializada em educação. Tais como:

- **CONTEXTUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE – PNAE, PNATE e PDDE ;**
- **PRESTAÇÃO DE CONTAS SIGPC e BB GESTÃO ÁGIL;**
- **PRESTAÇÃO DE CONTAS PAR/SIMEC;**
- **PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL;**
- **AÇÕES PEDAGÓGICAS: CONTRUÇÃO DA POLÍTICA DE TEMPO INTEGRAL;**
- **UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO QSE e FUNDEB;**
- **INSERÇÃO DE INICIATIVAS NO PAR; e**
- **AGRICULTURA FAMILIAR LEI 11. 947/2009, RESOLUÇÃO 06/2020.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Divinópolis- GO, 19 de junho de 2024.

CHARLEY
RODRIGUES
TOLENTINO:02827
385171

Assinado de forma digital
por CHARLEY RODRIGUES
TOLENTINO:02827385171
Dados: 2021.08.19
14:10:36 -03'00'

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, realizou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS- GO – CNPJ nº 01.067.206/0001-00**, sobre capacitação dos programas do FNDE e MEC e suas Prestação de Contas, para todos os gestores que trabalha na área da educação do município.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Divinópolis- GO, 09 de Agosto de 2021.

CHARLEY
RODRIGUES
TOLENTINO:0282
7385171

Assinado de forma digital
por CHARLEY RODRIGUES
TOLENTINO:02827385171
Dados: 2021.08.09
10:11:08 -03'00'

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, prestou serviços à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ nº 06.125.175/0001-01**, sobre assessoria na área da Educação e pedagógica do município, como foco nos programas do FNDE e MEC e suas Prestação de Contas.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aveiro - Pará, 16 de junho de 2021.

JACQUELINE BETANIA
AZEVEDO DOS
REIS:66002850287

Assinado de forma digital por
JACQUELINE BETANIA AZEVEDO
DOS REIS:66002850287
Dados: 2021.06.17 18:31:22 -03'00'

Jacqueline Betânia Azevedo dos Reis.

Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 072/2021 – GAB/PMA.



RETOMANDO O
DESENVOLVIMENTO

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comércio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, presta serviços à **Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul CNPJ nº 76 105 592/0001-78**, estabelecida na Rua: Carlos Alberto Ribeiro, 21 Centro – Paraná-Pr fornece assessoria em prestação de contas e Gestão do Programas Nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB e SIOPE.

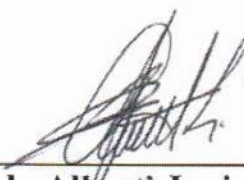
Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

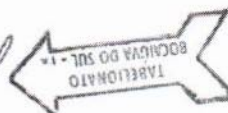
Bocaiúva do Sul, 30 de setembro de 2020.

Tabelionato de Notas
Bocaiúva do Sul - PR
Reconheço em 29 de SETEMBRO de 2020 por
SEMPREHANÇA a (as) assinatura (as) de:
FLORESMUNDO ALBERTI JUNIOR***

Luiz Goetten de Oliveira - Tabelião
Natalina Alberti Goetten de Oliveira - Escrevente Substituta
Erick Fabrício Veloso Gonçalves - Escrevente Substituto
SELO DIGITAL: En8aJ.LEDUX.WXp7.kJHd.q7ju2
Consulte em <http://funarpen.com>




Floresmundo Alberti Junior
Prefeito





RETOMANDO O
DESENVOLVIMENTO

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comércio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, presta serviços à **Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul CNPJ nº 76 105 592/0001-78**, estabelecida na Rua: Carlos Alberto Ribeiro, 21 Centro – Paraná-Pr fornece assessoria em prestação de contas e Gestão do Programas Nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB e SIOPE.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

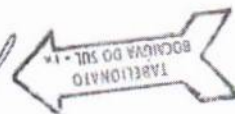
Bocaiúva do Sul, 30 de setembro de 2020.

Tabelionato de Notas
Bocaiúva do Sul - PR
Reconheço em 29 de SETEMBRO de 2020 por
SEMPELHANÇA a (as) assinatura (as) de:
FLORESMUNDO ALBERTI JUNIOR***

Luiz Goettien de Oliveira - Tabelião
Nairaira Alberti Goettien de Oliveira - Escrevente Substituta
Erick Fabrício Vellozo Gonçalves - Escrevente Substituto
SELO DIGITAL: En8aJ.LEDUXJvXp7-kJHd.q7ju2
Consulte em <http://funtarpen.com>



Floresmundo Alberti Junior
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BOM LUGAR – MA – SEMED
C.N.P.J: 01.611.400/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Proc. Nº 032-2021
Fis. 262
Rubrica: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL BOM LUGAR-MA CNPJ nº01611400000104**, sobre assessoria na área da Educação e pedagógica do município, como foco nos programas do FNDE e MEC e suas Prestação de Contas.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

19 de maio de 2021

MARILENE MOURA
MIRANDA:498951
68349

Assinado de forma digital
por MARILENE MOURA
MIRANDA:49895168349
Dados: 2021.05.19
12:59:35 -03'00'

MARILENE MOURA MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, presta serviços ao **CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, CNPJ nº 37.584.276/0001-74**, sobre assessoria técnica especializada em educação, prestação de contas e Gestão dos Programas Nacionais do MEC e FNDE.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CIEDEPAR -PR , 23 de Junho de 2021

JACIR BOMBONATO
MACHADO:061684

~~69915~~

Assinado de forma digital
por JACIR BOMBONATO

MACHADO:06168469915

Dados: 2021.06.24

Jacir Bombonato Machado
Superintendente Executivo
CIEDEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.070.491/0001-23
Rua Frei Benjamin Borno, 05 - Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, presta serviços à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Frei Benjamin Borno, 05, Centro, Grajaú-MA, CNPJ Nº 06.070.491/0001-23, executando serviços de assessoria em prestação de contas e Gestão do Programas Nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB e SIOPE.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Grajaú/MA, 30 de setembro de 2020.


KLEBER BARROS ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.070.491/0001-23
Rua Frei Benjamin Borno, 05 - Centro - CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, presta serviços à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Frei Benjamin Borno, 05, Centro, Grajaú-MA, CNPJ Nº 06.070.491/0001-23, executando serviços de assessoria em prestação de contas e Gestão do Programas Nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB e SIOPE.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Grajaú/MA, 30 de setembro de 2020.


KLEBER BARROS ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA CNPJ nº 05.648.696/0001-80**, fornece assessoria técnica especializada em educação, prestação de contas e Gestão dos Programas Nacionais do MEC e FNDe e nas áreas abrangentes da Secretária de Educação do Município.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itapecuru Mirim -MA, 28 de Junho de 2021.

MARIA DE NAZARE
FERRAZ

TOMAZ:40461670330

Assinado de forma digital por
MARIA DE NAZARE FERRAZ
TOMAZ:40461670330
Dados: 2021.06.28 09:17:15 -03'00'

Maria de Nazaré Ferraz Tomaz
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 032-2025

Fis. 269

Rubrica: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, presta serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM CNPJ nº 40.588.596/0001-43, estabelecida na Rua Francisco de Paula nº 98, Centro, CEP 69520-000, fornece assessoria em prestação de contas e Gestão do Programas Nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB e SIOPE.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juruá - AM, 30 de setembro de 2020.



José Maria Rodrigues da Rocha Júnior
Prefeito de Juruá



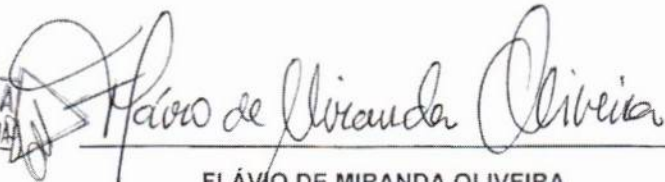
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES - PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, presta serviços a SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PERNAMBUCO**, CNPJ nº 10.212.447/0001-88, estabelecida na rua Visconde do Rio Branco, 1382 - São Sebastião, Palmares - PE, 55540-000, fornecendo assessoria em prestação de contas e Gestão dos Programas Nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB e SIOPE.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmares- PE, 30 de setembro de 2020.


FIRMA RECONHECIDA
FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PALMARES
RAFAEL GABURRO DADALTO
Fone: (81) 3661-0881

RECONHECIMENTO DE FIRMA - Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura da pessoa de: **FLAVIO DE MIRANDA OLIVEIRA**, Palmares-PE, em **29/09/2020**, - Elida Maria de Oliveira - Escrevente Autorizada - Empl. R\$ 3,67 TSMR R\$ 0,82 FEPM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,00 FERC R\$ 0,45 ISS R\$ 0,19 Total R\$ 5,06.

Selo: 0077560.FMLO9202004.00320 29/09/2020 13:45:14
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares - Pernambuco
CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 032-2025
Fls. 289
Rubrica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na Av. Hélio Prates 34, Sala 902, JK Shopping – Taguatinga, na cidade de Brasília/DF, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA CNPJ nº 23.563.448/0001-19**, fornece assessoria em prestação de contas e sobre os Programas do FNDE.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PINDORETAMA –CE, 10 de julho de 2018.

CARTÓRIO
PINDORETAMA

José Rubens Pires Feitosa
Secretário de Administração e Finanças

Reconheço por semelhança a da firma(s)

Feitosa

Pindoretama - Ce 10 JUL 2018
Em testemunho da verdade

PAULO Ricardo PEDROSA Carlos
Tabelião - Titular



MALYSSON COSTA MACHADO
Tabelião Autorizado na Forma do Art. 2º da Lei nº 8.934/94

Rua Juvenal Gondim, 221, Centro, Pindoretama/Ce. CEP-62.860-000
Fone(85) 4062-9213 / CNPJ – 23.563.448/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
032-2025
Fis. 210
Rubrica: @

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, presta serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS - MG CNPJ nº 01.612.481/0001-59, estabelecida na R. Juscelino Kubitschek, 925, Pintópolis - MG, fornece assessoria e consultoria técnica especializada em educação, prestação de contas e Gestão dos Programas Nacionais do MEC e FNDE, e as áreas abrangentes da Secretaria de Educação do Município.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pintópolis - MG, 14 de abril de 2021.

LEY LOPES
DOS SANTOS
01255542659

Assinado digitalmente por LEY LOPES DOS
SANTOS 01255542659
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Presidência da República, OU=PPR, OU=PPR,
c=BR, ou=SEM BRANCO, ou=17024763000170, CN=LEY LOPES DOS
SANTOS 01255542659
[Assinatura] Este é o autor deste documento
[Assinatura] sua identificação de assinatura aqui
Data: 2021.04.14 12:51:59-0300
Fonte: PPKimPDF Versão: 10.1.1

Prefeito Municipal
Ley Lopes dos Santos



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01612911/000132

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 032-2025
Fis. 81
Rubrica: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comércio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, presta serviços à Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu Paraná CNPJ nº 01.612.911/0001-32, estabelecida na Av. 04 de Setembro N° 614, fornece assessoria em prestação de contas e Gestão do Programas Nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB e SIOPE.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

RESERVA DO IGUAÇU 30/09/2020


Sebastião Almir Caldas de Campos
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comércio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO - CNPJ. 01.612.830/0001-32**, sobre assessoria na área da Educação e pedagógica do município, como foco nos programas do FNDE e MEC e suas Prestação de Contas.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Maranhão - MA,

11 de junho de 2021.

Márcio José Melo Santiago
Prefeito Municipal de Santana do Maranhão

MARCIO JOSE MELO
SANTIAGO:8031938
6368

Assinado de forma digital por
MARCIO JOSE MELO
SANTIAGO:80319386368
Dados: 2021.06.11 08:54:13
-03'00'

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 032-2025

Fis. 218

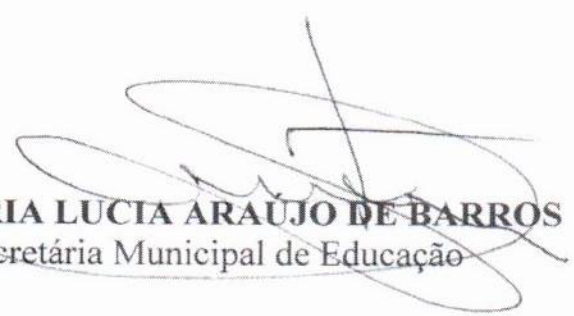
Rubrica: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, presta serviços à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sua sede administrativa localizada à Messias Prado, nº 79, Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 12.151.993/0001-81, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS**, fornece assessoria em prestação de contas e Gestão do Programas Nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB e SIOPE.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Cristóvão/SE, 2 de outubro de 2020.


QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, estabelecida na SCS, Quadra 02, Sala 1006, Palácio do Comercio, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ 08.234.155/0001-02**, estabelecida na **Praça Bom Jesus, 28, Centro, Touros/RN**, fornece assessoria em prestação de contas e Gestão do Programas Nacionais PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB e SIOPE.

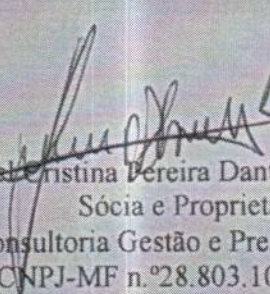
Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Touros/RN, 29 de setembro de 2020.


TIAGÓ GOMES DA SILVA
Gestor de Contrato

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

EU, ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA, portador(a) da carteira de identidade nº1632632, expedida pela SSPDF, CPF nº 694.892.431-53, declaro para devidos fins que trabalhei no Fundo Nacional de Educação-FNDE, do Ano de 2003 ao ano de 2016, conforme comprovação em anexo.


Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida
Sócia e Proprietária
BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços
CNPJ-MF nº28.803.108/0001-31

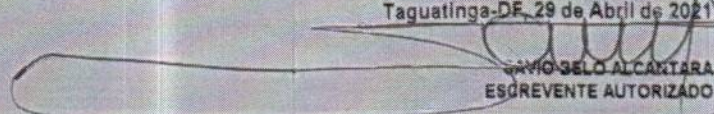


CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF
QNA-04, Lotes 32/34, Praça do DI - Taguatinga - DF | (61) 3961-8900
www.cartorio5df.com.br | atendimento@cartorio5df.com.br
Tabelião: Ronaldo Ribeiro de Faria | Consulte o site: www.tjdft.us.br



Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
[7YV8dIB0]-ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA

Selo: TJDFT20210100196384VCVX - Func.: GIZELY
Taguatinga-DF, 29 de Abril de 2021


Selo Selo ALCANTARA
ESCREVENTE AUTORIZADO





Nº 52 - Alterar o artigo 2º da Portaria GR nº 258, de 12/07/04, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir de 12/07/04 a 30/05/05." Considerando o que consta no Processo n.º 23108.012518/04-5.

ELIAS ALVES DE ANDRADE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 61, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2005

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n.º 23104.006845/2003-05, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a PEDRO NANGO DO-BASHI, matrícula SIAPE nº 0431803, integrante da carreira Magistério Superior, do quadro de pessoal desta Universidade, ocupante do cargo de Professor, Classe Titular, com Doutorado, em regime de 40 horas semanais, nos termos do art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", c/c parágrafo 4º do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 20/98 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais e 25% de anuênio.

AMAURY DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 47, de 02.02.2005, publicada no DOU n.º 26 de 09.02.2005, página 11, seção 2, que trata de afastamento do país de DELIA ESMYRE PAREDES, onde se lê: "Processo n.º 23104.000288/2005-72", leia-se: "Processo n.º 23104.000304/2005-27", onde se lê: "SANDRA LUCIA ARANTES, matrícula SIAPE nº 0434008", leia-se: "DELIA ESMYRE PAREDES, matrícula SIAPE nº 1124068", onde se lê: "4 de fevereiro a 15 de março", leia-se: "3 de fevereiro a 23 de abril". (Processo n.º 23104.000304/2005-27).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PORTARIA Nº 60, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 14 de fevereiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 15/02/2001, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a Ramiro Ferreira, matrícula SIAPE nº 418038, ocupante do cargo de Motorista, Grupo 416028, Classe S, Padrão III, do quadro de pessoal permanente dessa Instituição, com proventos proporcionais a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea "c" da Lei nº 8.112/90, artigo 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e art. 42 da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 (Processo interno UFOP nº 23109.03717/2004-0).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

DIRCEU DO NASCIMENTO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 215, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais e, considerando o Processo nº 23111.001393/05-69 e o Artigo 37, § 1º, do Regimento Geral da UFPI, Resolve:

Designar o Professor Classe Adjunto - DE, MARIA MERCÊS DE ARAUJO LUIZ, para exercer a Função Gratificada FG-2, de Coordenador do Curso de Nutrição, do Centro de Ciências da Saúde, com mandato de 02 (dois) anos, a partir de 26.01.2005.

ANTÔNIO SILVA DO NASCIMENTO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

PORTARIA Nº 555, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2005

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Rio Grande, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 06/12/2004, publicado no Diário Oficial da União em 07/12/2004, e conforme Processo nº 23116.000502/2005-51, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 01/02/2005, ELENA BEATRIZ MARCOS GUILHERME, matrícula SIAPE 1475139, do cargo de Assistente de Administração, Nível Intermediário, Classe B, Padrão I, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Superintendência de Administração Financeira e Contábil. Declarar vago o referido cargo.

JOÃO CARLOS BRAHM COUSIN

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, da Portaria nº 1.508 de 16 de junho de 2003, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.157, de 27 de julho de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 28 de julho de 2004, resolve:

Nº 38 I - Nomear ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA para o Cargo de Assistente Técnico, Código DAS 102.1, da Diretoria de Administração e Tecnologia do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Nº 39 I - Exonerar LUIZ JOSÉ FABIAN ALVES DO AMARAL do Cargo de Chefe de Divisão de Contratos Administrativos, Código DAS 101.2, da Coordenação de Compras e Contratos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da Diretoria de Administração e Tecnologia do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Nº 40 I - Nomear KADMO CORTES DA SILVA para o Cargo de Chefe de Divisão de Contratos Administrativos, Código DAS 101.2, da Coordenação de Compras e Contratos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da Diretoria de Administração e Tecnologia do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, exonerando-o do que atualmente ocupa.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º da Portaria Ministerial nº 1.647, de 25 de novembro de 1999 resolve

Nº 28 - Art. 1º - Designar os professores, abaixo relacionados, para compor a comissão que realizará a análise sobre a solicitação de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Gestão da Produção e da Qualidade (Processo nº 23000.003705/2004-16), Curso Superior de Tecnologia em Logística Empresarial (Processo nº 23000.003704/2004-71), Curso Superior de Tecnologia em Assessoria Executiva (Processo nº 23000.003701/2004-38) e Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agronegócios (Processo nº 23000.003696/2004-63), a serem ofertados pelo Instituto Politécnico do Paraná, mantido pela Associação de Ensino Novo Ateneu, que se encontra em processo de credenciamento, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, para assessorá-lo nas seguintes ações:

I - analisar o mérito da solicitação de autorização e verificar in loco as condições de oferta do curso superior de tecnologia em questão, nos termos das Portarias Ministeriais nº 1.647 de 25/11/99 e nº 3.284 de 07/11/03;

II - emitir relatório técnico no prazo de até trinta dias a contar da data do término da verificação.

Adriana Regina M. Silva (CEFET SC);
 Maria Clara K. Schneider (CEFET SC) - Presidente da comissão;

Maurício G. Júnior (CEFET SC);
 Renato S. Castro (CEFET PE).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 29 Art. 1º - Designar os professores, abaixo relacionados, para compor a comissão que realizará a análise sobre a solicitação de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas em Telefonia (Processo nº 23000.014512/2002-29), a ser ofertado pela Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia, mantida pela Associação de Ensino Superior da Amazônia, na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, para assessorá-lo nas seguintes ações:

I - analisar o mérito da solicitação de autorização e verificar in loco as condições de oferta do curso superior de tecnologia em questão, nos termos das Portarias Ministeriais nº 1.647 de 25/11/99 e nº 3.284 de 07/11/03;

II - emitir relatório técnico no prazo de até trinta dias a contar da data do término da verificação.

Joabson Nogueira (CEFET PB) - Presidente da comissão;
 Maurício M. Taques (CEFET PR).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 30 Art. 1º - Designar os professores, abaixo relacionados, para compor a comissão que realizará a análise sobre as solicitações de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Logística (Processo nº 23000.002239/2004-51) e Gestão de Recursos Humanos (Processo nº 23000.002244/2004-64), a serem ofertados pela Faculdade de Tecnologia Camões, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Camões, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para assessorá-la nas seguintes ações:

I - analisar o mérito das solicitações de autorização e verificar in loco as condições de oferta dos cursos superiores de tecnologia em questão, nos termos das Portarias Ministeriais nº 1.647 de 25/11/99 e nº 3.284 de 07/11/03;

II - emitir relatório técnico no prazo de até trinta dias a contar da data do término da verificação.

Aléssio T. Barros (CEFET PB);
 Renato S. B. Araújo (CEFET RN) - Presidente da comissão.

Waléria K. Haeming (CEFET SC);
 Walter L. Junior (Secretaria de Educação de Estado RR);
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º da Portaria Ministerial nº 064, de 12 de janeiro de 2001 resolve

Nº 31 Art. 1º - Designar os professores, abaixo relacionados, para compor a comissão que realizará a análise sobre a solicitação de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores (Processo nº 23000.014736/2004-01), ofertado pelo Centro Universitário do Triângulo, mantido pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura, na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais com as seguintes ações:

I - analisar o mérito da solicitação de reconhecimento e verificar in loco as condições de oferta do curso superior de tecnologia em questão, nos termos das Portarias Ministeriais nº 064, de 12/01/01 e nº 3.284 de 07/11/03;

II - emitir relatório técnico no prazo de até trinta dias a contar da data do término da verificação.

Adriano A. Souza (CEFET PB) - Presidente da comissão;
 Júlio César G. Benolin (UPF).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 32 Art. 1º - Designar os professores, abaixo relacionados, para compor a comissão que realizará a análise sobre as solicitações de reconhecimento dos Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão do Serviço Público (Processo nº 23000.009888/2004-83) e Gestão de Agronegócios (Processo nº 23000.009890/2004-52) ofertados pelo Centro Universitário de Várzea Grande, mantido pela Instituição Educacional Matogrossense, na cidade de Várzea Grande, no Estado de Mato Grosso, com as seguintes ações:

I - analisar o mérito das solicitações de reconhecimento e verificar in loco as condições de oferta dos cursos superiores de tecnologia em questão, nos termos das Portarias Ministeriais nº 064, de 12/01/01 e nº 3.284 de 07/11/03;

II - emitir relatório técnico no prazo de até trinta dias a contar da data do término da verificação.

Domingos Rica (Fac. Trevisan) - Presidente da comissão;
 Estanislau G. Joviet (CEFET PR);
 José Alberto Coraiola (CEFET PR).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 33 Art. 1º - Designar os professores, abaixo relacionados, para compor a comissão que realizará a análise sobre a solicitação de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores (Processo nº 23000.6307/2004-51), Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas Web (Processo nº 23000.006309/2004-41) e do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Bancos de Dados (Processo nº 23.000.006311/2004-10), ofertados pela Faculdade de Tecnologia IBTA - Campinas, mantido pelo Instituto Brasileiro de Tecnologia Avançada S/A, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para assessorá-lo nas seguintes ações:

I - analisar o mérito das solicitações de reconhecimento dos cursos superiores de tecnologia em questão, nos termos das Portarias Ministeriais nº 064, de 12 de janeiro de 2001 e nº 1.679, de 02 de dezembro de 1999;

II - emitir relatório técnico no prazo de até trinta dias a contar da data do término da verificação;

Adriano Breunig (CEFET - MT) - Presidente da comissão;
 Jaido Tavares Pequeno (CEFET Paraíba);
 Júlio César da Costa Ribas (CEFET - SC);
 Maurício Gariba Júnior (CEFET - SC).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 34 Art. 1º - Designar os professores, abaixo relacionados, para compor a comissão que realizará a análise sobre a solicitação de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas Web (Processo nº 23000.006308/2004-04), Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Bancos de Dados (Processo nº 23000.006313/2004-17) e do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores (Processo nº 23000.006312/2004-64), ofertados pela Faculdade de Tecnologia IBTA - São José dos Campos, mantido pelo Instituto Brasileiro de Tecnologia Avançada S/A, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para assessorá-lo nas seguintes ações:

I - analisar o mérito das solicitações de reconhecimento dos cursos superiores de tecnologia em questão, nos termos das Portarias Ministeriais nº 064, de 12 de janeiro de 2001 e nº 1.679, de 02 de dezembro de 1999;

II - emitir relatório técnico no prazo de até trinta dias a contar da data do término da verificação;

Flávio L. B. Nunes (CEFET RS) - Presidente da comissão;
 Marco Antônio S. Trentin (Universidade de Passo Fundo);
 Mônica Cristiane M. Crispim (CEFET MT);
 Silvano S. Corrêa (CEFET MT).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ



ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PALMAS

PORTARIAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PALMAS, nomeado pela Portaria nº 379/2007/GAB, de 12 de novembro de 2007, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nº 431-Declarar a vacância, a pedido, do cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Padrão I, código de vaga nº 0813340, ocupado pelo servidor VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA, matrícula 1584230, em virtude da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 33, inciso VIII, da Lei 8.112/90, a contar de 08 de dezembro de 2007

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PALMAS, nomeado pela Portaria nº 379/2007/GAB, de 12 de novembro de 2007, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Portaria/MP nº 589 de 21 de junho de 2007, do D.O. U de 22 de junho de 2007 e o disposto no Processo nº 23146.000404/2007-68, resolve:

Nº 432-Nomear, LUCAS MENDES OLIVEIRA, em caráter efetivo de acordo com o Art. 9º e 10º da Lei 8.112/90, para o cargo de Assistente em Administração, Classe "D", Padrão I, Regime de Trabalho de Tempo Integral, habilitado(a) em Concurso Público, homologado através do Edital nº 02 de 20/09/2007, publicado no D.O.U de 24/09/2007, na vaga nº 0813340, autorizada pela Portaria MEC nº 1.535 de 01/09/06, oriunda da exoneração de Valdomiro Chagas da Silva, em razão de posse em outro cargo inacumulável.

FRANK TOSHIMI TAMBA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 2.237, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

ALTERAR para 1º/2/2008 a 1º/2/2011 o período de afastamento do país da Professora CLAUDETE BARBOSA DA SILVA, lotada no Departamento de Design e Expressão Gráfica/FT, constante na Portaria GR Nº 809, de 30/04/2007, publicada no D.O.U. de 11/5/2007 e retificada pela Portaria GR nº 878, de 15/5/2007, publicada no D.O.U. de 17/5/2007.FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

GERSON SUGUIYAMA NAKAGIMA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

PORTARIAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 767 - Declarar vago, por motivo de falecimento, o cargo de Auxiliar em Administração, Classificação C, Capacitação 4, Padrão de Vencimento 11, regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ocupado pelo servidor LUIZ MAURO PIRES RUSSO, matrícula SIAPE nº 0416877, lotado no Departamento de Matemática/ICEN/CUR. Esta Portaria conta seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2007; considerando o disposto no Artigo 33, Inciso VIII da Lei nº 8.112/90 de 11/12/90, com redação dada pela Lei 9.527 de 10/12/97 (Processo nº 23108.034082/07-5).

Nº 768 - Declarar vago, por motivo de falecimento, o cargo de Professor de 3º Grau, Adjunto III, Doutor, regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, ocupado pela servidora SORAIA MIRANDA DE LIMA, matrícula SIAPE nº 0417527, lotada no Departamento de Educação/ICHS/CUR. Esta Portaria conta seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2007; considerando o disposto no Artigo 33, Inciso VIII da Lei nº 8.112/90 de 11/12/90, com redação dada pela Lei 9.527 de 10/12/97 (Processo nº 23108.034083/07-3).

Nº 769 - Declarar vago, por motivo de falecimento, o cargo de Professor de 3º Grau, Adjunto I, Doutor, regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, ocupado pelo servidor ALESSANDRO LUIS FRAGA, matrícula SIAPE nº 1534845, lotado no Instituto de Ciências Exatas e Naturais/CUR. Esta Portaria conta seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2007; considerando o disposto no Artigo 33, Inciso VIII da Lei nº 8.112/90 de 11/12/90, com redação dada pela Lei 9.527 de 10/12/97 (Processo nº 23108.034084/07-1).

Nº 770 - Conceder Pensão Vitalícia, com fundamento no Artigo 215 combinado com a alínea "a", Inciso I, Artigo 217, Lei 8.112/90, a ROSALINA BELMIRA DE JESUS MARQUES e Pensão Temporária, com fundamento no Artigo 215 combinado com a alínea "a", Inciso II, Artigo 217, Lei 8.112/90, a JOÃO JOSÉ DE JESUS MARQUES, esposa e filho do ex-servidor do quadro efetivo desta Universidade, GERALDO DE JESUS MARQUES, falecido no inativo, ocupante do cargo de Jardineiro, Classe S, Padrão III, Nível NA. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, contando-se seus efeitos financeiros a partir de 06 de fevereiro de 2007 (Processo nº 23108.002528/07-8).

Nº 771 - Conceder Pensão Vitalícia, com fundamento no Artigo 215 combinado com a alínea "a", Inciso I, Artigo 217, Lei 8.112/90, a MARILUCE BADRE TEIXEIRA, esposa do ex-servidor do quadro efetivo desta Universidade, WALTER CAVALHEIROS TEIXEIRA, falecido no inativo, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto, Nível IV, Especialista e Dedicação Exclusiva. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, contando-se seus efeitos financeiros a partir de 29 de agosto de 2007 (Processo nº 23108.024428/07-1).

Nº 772 - Conceder Pensão Vitalícia, com fundamento no Artigo 215 combinado com a alínea "a", Inciso I, Artigo 217, Lei 8.112/90, a ANAIR MARQUES VIEIRA, viúva do ex-servidor do quadro efetivo desta Universidade, FRANCISCO BISPO DE ARRUDA, falecido no inativo, ocupante do cargo de Jardineiro, Classe S, Nível NA, Padrão III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, contando-se seus efeitos financeiros a partir de 16 de abril de 2006 (Processo nº 23108.011471/07-0).

Nº 773 - Conceder Pensão Vitalícia, com fundamento no Artigo 215 combinado com a alínea "a", Inciso I, Artigo 217, Lei 8.112/90, a ANAMARIA BEURMANN FERREIRA e SELMA SCHNEIDER, viúvas do ex-servidor do quadro efetivo desta Universidade, EUDSON DE CASTRO FERREIRA, falecido no inativo, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto, Nível IV, Titulação Mestre e Dedicação Exclusiva. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, contando-se seus efeitos financeiros a partir de 13 de dezembro de 2006 (Processo nº 23108.000330/07-6 e 23108.015225/07-5).

Nº 774 - Conceder Pensão Vitalícia, com fundamento no Artigo 215 combinado com a alínea "a", Inciso I, Artigo 217, Lei 8.112/90, a LUCILA ALVES DA COSTA, viúva do ex-servidor do quadro efetivo desta Universidade, ANTONIO PAES DA COSTA, falecido no inativo, ocupante do cargo de Administrador de Oficinas, Classificação C, Capacitação I, Padrão de Vencimento 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, contando-se seus efeitos financeiros a partir de 07 de dezembro de 2006 (Processo nº 23108.034349/06-2).

Nº 775 - Conceder Pensão Vitalícia, com fundamento no Artigo 215 combinado com a alínea "a", Inciso I, Artigo 217, Lei 8.112/90, a EVANILDA PEREIRA DE OLIVEIRA, viúva do ex-servidor do quadro efetivo desta Universidade, JOSÉ TOMÉ DE OLIVEIRA, falecido no inativo, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Classificação A, Capacitação IV, Padrão de Vencimento 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, contando-se seus efeitos financeiros a partir de 25 de junho de 2007 (Processo nº 23108.017987/07-0).

Nº 776 - Conceder Pensão Vitalícia, com fundamento no Artigo 215 combinado com a alínea "a", Inciso I, Artigo 217, Lei 8.112/90, a CIBELE SACRE MUTRAN, esposa do ex-servidor do quadro efetivo desta Universidade, BENEDITO MUTRAN, falecido no inativo, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, Classe Titular I, Especialista e Dedicação Exclusiva. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, contando-se seus efeitos financeiros a partir de 13 de setembro de 2007 (Processo nº 23108.026458/07-4).

Nº 777 - Conceder Pensão Vitalícia, com fundamento no Artigo 215 combinado com a alínea "a", Inciso I, Artigo 217, Lei 8.112/90, a MARCO ANTONIO FIGUEIREDO PAZ, esposo da ex-servidora do quadro efetivo desta Universidade, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA, falecida na ativa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classificação C, Capacitação I, Padrão de Vencimento 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, contando-se seus efeitos financeiros a partir de 14 de janeiro de 2005 (Processo nº 23108.000545/07-7).

PAULO SPELLER

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DESPACHO DO REITOR
Em 13 de Dezembro de 2007

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 188/MEC, de 06 de março de 1995, autoriza o afastamento do País dos seguintes servidores:

KARINA SCHIAABEL SILVA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, lotado no Departamento de Matemática desta IFES, no período de 03/02 a 03/08/08, para frequentar estágio de pós-doutorado na Universidade Complutense de Madrid, Espanha, com ônus FAPESP (Processo nº 23112.003250/2007-05).

PAULO ROBERTO LICHT DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, lotado no Departamento de Filosofia e Metodologia das Ciências desta IFES, no período de 15 a 30/01/08, para participar de seminário filosófico na Universidade de Wuppertal, Alemanha; e do Congresso Trilateral Itália - Brasil - Portugal, em Pádua, Itália, com ônus FAPESP (Processo nº 23112.002888/2007-82).

PIERO DE CAMARGO LEIRNER, ocupante do cargo de Professor Adjunto, lotado no Departamento de Ciências Sociais desta IFES, no período de 22/12/07 a 23/02/08, para frequentar pós-doutorado na Universidade de Lisboa, Portugal, com ônus FAPESP (Processo nº 23112.003201/2007-10).

OSWALDO BAPTISTA DUARTE FILHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIA Nº 1.847, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007

A Vice-Reitora da Universidade Federal do Acre, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 220, "caput", do Regimento Geral da UFAC e o que consta no Processo nº 23107.003745/2007-12, resolve:

CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de serviço no percentual de 30,35 (trinta e cinco) avos, ao servidor GETÚLIO ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0414119, Identificação Unica nº 004141199, ocupante do cargo efetivo de Contínuo, Classe "C", Padrão 116, grupo/cargo 701/421, Código de Vaga nº 0323924, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento desta IFES, de acordo com o prescrito no artigo 186, I, da Lei nº 8.112/90, com as seguintes vantagens: 1) Adicional por Tempo de Serviço no índice de 21% (vinte e um por cento) - Art. 244 da Lei nº 8.112/90; 2) Decisão Judicial Transida em Julgado no percentual de 26,05% (vinte e seis vírgula zero cinco por cento); 3) Vantagem Pecuniária Individual - Lei nº 10.698/2003.

Declarar vago, em decorrência, o cargo acima citado.

OLINDA BATISTA ASSMAR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

DESPACHO DO REITOR
Em 13 de dezembro de 2007

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Rio Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere o decreto de 06 de dezembro, publicado no DOU em 07 de dezembro de 2004, resolve autorizar o afastamento do país de:

Nº 111- Maria de Fátima Prado Gautério, Professor de 3º grau, afastamento para Regularizar procedimento administrativo relativo a entrega do Diploma, de 14/12/07 a 21/12/07, em Buenos Aires/Argentina, com ônus limitado, processo nº 23116.010420/07-87.

JOÃO CARLOS BRAHM COUSIN

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 280, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, da Portaria nº 1.508 de 16 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2003, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2006 resolve:

Nomear IZABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, Código DAS 101.2, da Coordenação de Logística e Documentação da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, da Diretoria de Administração e Tecnologia do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

DANIEL BALABAN

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 235, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do art. 16, do anexo I, do Decreto nº 4.633, de 21 de março de 2003, publicado no D.O. U de 24 subsequente e, em atenção ao disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação responsável pelo processo licitatório referente à realização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM/2008:

a) ARLINGTON CAMPOS SOUSA - Atividade Jurídica; b) GENÁRIO VIANNA FILHO - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

c) CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA - Economista;

d) LUCIA HELENA PULCHERO DE MEDEIROS - Técnico em Assuntos Educacionais;

e) ALESSANDRA REGINA FERREIRA ABADIO - Agente Administrativo;

f) PEDRO HENRIQUE DE MOURA ARAUJO - Analista de Sistema;

g) SANDRA SEVERINO ARAUJO - Agente Administrativo.

Art. 2º - Durante os afastamentos ou impedimentos regulamentares o Presidente será substituído por GENÁRIO VIANNA FILHO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REYNALDO FERNANDES

TERMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO DAS 102.1

O Senhor **JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES**, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tendo em vista o disposto no art.13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **EMPOSSA** nesta data **ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA** nomeada pelo Presidente do Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação, conforme Portaria n.º 38 de 15 de fevereiro de 2005, publicado no Diário Oficial, de 17 de fevereiro de 2005, na Seção 2, página 11, para exercer o cargo de Assistente Técnico, **Código DAS 102.1**, da Diretoria de Administração e Tecnologia, desta Autarquia.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o **Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal**, aprovado pelo Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Para constar, eu Maria Helena Ribeiro Maier, Coordenadora - Geral de Gestão de Pessoas e Organização, da Diretoria de Administração e Tecnologia, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Presidente e pelo empossada.

Brasília, 17 de fevereiro de 2005.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES
Presidente

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
Assistente Técnico

RECEBIDO NA DICAP/CODEP
Em 22/02/05
Horário: 17:28
[Assinatura]

FNDE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMODEPOSSE

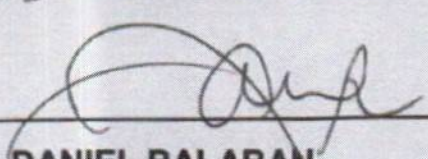
CARGO COMISSIONADO DAS 101.2

O Senhor **DANIEL BALABAN**, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **EMPOSSA** nesta data, **ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA**, conforme Portaria n.º 280 de 12 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2007, na Seção 2, página 11, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, **Código DAS 101.2**, da Coordenação de Logística e Documentação da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da Diretoria de Administração e Tecnologia do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

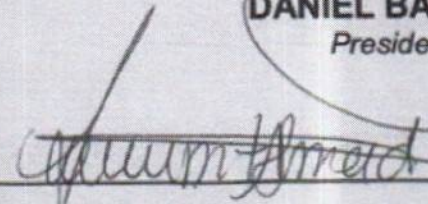
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o **Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal**, aprovado pelo Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Para constar, eu Paula Martins Pasqua, Coordenadora - Geral de Gestão de Pessoas e Organização/Substituta, da Diretoria de Administração e Tecnologia, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Presidente e pela empossada.

Brasília, 13 de dezembro de 2007.



DANIEL BALABAN
Presidente



ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
Chefe da Divisão de Serviços Gerais



CENTRO COLABORADOR EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO ESCOLAR
ESCOLA DE NUTRIÇÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / GOVERNO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que a nutricionista, Sra. **Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida**, atua junto ao PNAE na implementação da Lei. 11.947/2009, Art.14, colaborou na elaboração da Lei 11.947/2009 e da Resolução nº38/2009, com experiência em capacitação de monitores, agentes do PNAE, palestras, congressos e conferências referente a Alimentação Escolar, principalmente no Tema "Agricultura familiar: passo a passo da aquisição, por meio de Licitações e Chamada Pública".

A nutricionista é contratada pela Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto, como Agente do PNAE do CECANE/UFOP junto ao FNDE, como apoio ao PNAE e uma das suas atribuições e participar das discussões sobre a compra de gêneros alimentícios, contribuindo na elaboração das alterações na resolução, elaboração de pareceres, participação no Grupo Gestor com outros ministérios e entidades para discussão da aquisição de gênero para a agricultura familiar. Ainda, desenvolve trabalho para sanar dúvidas a respeito do Programa e contribuir para a implementação da Lei. 11.974/2009, Art.14 e Resolução/FNDE/CD/Nº38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Ouro Preto, 05 de abril de 2013.

Élido Bonomo
Coordenador de Gestão
CECANE/UFOP



Ana Cristina de Castro

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1770089137550038>
ID Lattes: **1770089137550038**
Última atualização do currículo em 01/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 032-2025
FIS. 282
Rubrica: [assinatura]

Doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Literatura e Práticas Sociais do Departamento de Teoria Literária e Literaturas da UNB, na linha de pesquisa Políticas e Poéticas do Texto, pesquisa o objeto remição de pena por leitura no DF, especificamente, em que medida as práticas de leitura como política pública de estímulo a formação de leitores nas prisões podem abrir caminhos para ressocialização do privado de liberdade. Mestre em Educação pela Universidade de Brasília com foco nas Tecnologias da Informação no processo de Ensino e Aprendizagem, Formação do Professor, Educação à Distância. Semipresencial, Tutoria, Mediação pedagógica e a Instituição de Educação Superior privada. É Licenciada em Letras, com ênfase em Literatura Brasileira e Língua Espanhola. Atuante nos mais diversos segmentos da educação no cenário educacional do Distrito Federal. Com experiências em Gestão Escolar, atuando como vice-diretora e diretora. Exerceu o cargo de coordenadora e supervisora em diversas escolas, bem como coordenadora intermediária na Gerência de Educação básica de Sobradinho. Em gestão pública esteve na Chefia da Unidade de Regional de Educação Básica da Coordenação regional de Ensino de Sobradinho. Atuou como Diretora da Educação de Jovens e Adultos na Subsecretaria de Educação Básica do DF. Em paralelo, é professora da Educação Superior em cursos de licenciatura e bacharelado do Centro Universitário Projeção - Unidade de Sobradinho e Taguatinga. Atuou no curso de pós-graduação lato-sensu em Psicopedagogia Clínica e Institucional na Faculdade Laboro - Asa Sul - DF. É participante do grupo de pesquisa "Os significantes e os significados do ensino e da produção de texto: pesquisa, ação e reflexão" - Curso de Licenciatura em Letras - IL/UNB. Atuou na Defensoria Pública do Distrito Federal - Núcleo de Execuções Penais (NEP). Atua na educação pública do Sistema Prisional do DF. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Ana Cristina de Castro

Nome em citações bibliográficas

CASTRO, A.C

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/1770089137550038>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2019 - 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 032-2025
Fis. 283
Rubrica: P

Doutorado em Teoria literária e literaturas.
Universidade de Brasília, UNB, Brasil.
Título: Remição de pena nas prisões do
DF : leitura de literatura como política
pública e direitos humanos para minorias,
Ano de obtenção: 2022.
Orientador: Robson Tinoco Coelho.
Palavras-chave: Remição de pena;
Políticas Públicas; direitos humanos;
Leitura literária; Minorias.

2012 - 2014

Mestrado em Educação.
Universidade de Brasília, UnB, Brasil.
Título: Mediação pedagógica do
tutor: estudo de caso no contexto
semipresencial de uma faculdade privada
, Ano de Obtenção: 2014.
Orientador: Vânia Lúcia Quintão
Carneiro.
Palavras-chave: Educação a Distância;
Semipresencial; Tutor; Mediação
pedagógica; Instituição de Educação
Superior privada.

2014 - 2014

Inglês instrumental - nível básico e
intermediário. (Carga horária: 48h).
Western, WESTERN, Brasil.

Atuação Profissional

Faculdade Projeção, FARO, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - Atual

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Professora, Carga horária: 16

Secretaria de Estado de Educação do DF, SEE%20DF, Brasil.

Vínculo institucional

1998 - Atual

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional:
Professor

2017 - 2017

Ler Liberta: uma perspectiva de
ressocialização nas unidades prisionais do
Distrito Federal

Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Integrantes: Ana Cristina de Castro -
Coordenador.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Lingüística, Letras e Artes /
Área: Letras.

Idiomas

Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente,
Lê Bem, Escreve Bem.

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco,
Lê Razoavelmente, Escreve
Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por:

Ordem Cronológica



1.

CASTRO,A.C; NASCIMENTO, I. C. P. D. . Educação, pandemia
e financiamento público para educação. REVISTA PROJEÇÃO,
DIREITO E SOCIEDADE, v. 13, p. 24-33, 2022.

2.

CASTRO,A.C; GALVAO, A. K. ; NASCIMENTO, C. P. .
Letramento Científico: a formação do professor-pesquisador

3.

CASTRO,A.C; NASCIMENTO, A. ; NASCIMENTO, I. C. P. D. .
EJA em Questão: crise no governo atual e a resistência popular.
REVISTA PROJEÇÃO, DIREITO E SOCIEDADE, v. 11, p. 107-
118, 2020.

4.

CASTRO,A.C; CAVALCANTE, E. C. B. . Profissão docente:
gênese e práticas pedagógicas nas prisões do DF. REVISTA
INTERCÂMBIO DOS CONGRESSOS INTERNACIONAIS DE
HUMANIDADES (UNB), v. SN, p. 10-28, 2020.

5.

CASTRO,A.C; GALVAO, A. K. A. . Ensino, literatura e leitura na
EJA: um diálogo entre o Centro Universitário e a Educação
Básica para a formação de docentes no Curso de Pedagogia.
Revista Projeção e Docência, v. 10, p. 33-44, 2019.

6.

VILAS BOAS, G. B. ; HOLANDA, M. J. B. ; **CASTRO,A.C** .
Tendências e perspectivas para a erradicação do analfabetismo
na EJA. Revista Projeção e Docência, v. 10, p. 142-153, 2019.

7.

CASTRO,A.C. Professoralidade docente na EJA.
Professoralidade docente na EJA: cadeados que se abrem e
fecham para os processos de leiturização como prática de
letramento nas prisões do DF, v. 5, p. 241-254, 2018.

8.

CASTRO,A.C; SA, M. F. . Remição de pena por leitura:
perspectivas e desafios para a ressocialização nas unidades
prisoniais do Distrito Federal. REVISTA PROJEÇÃO, DIREITO E
SOCIEDADE, v. 9, p. 65-73, 2018.

9.

★ **CASTRO,A.C.** Educação de Jovens e Adultos integrada à
Educação Profissional: um panorama da implementação de
políticas públicas educacionais na rede pública de ensino do
DF. Com Censo, v. 4, p. 121-126, 2017.

10.

☆ **CASTRO, A.C.**; CARULLA, L. M. ; MELO, I. . Mediação pedagógica do tutor na UAB. Revista Projeção e Docência, v. 5, p. 2014-57, 2014.

Livros publicados/organizados ou edições

1.

CASTRO, A.C. Educação em Foco: Teoria e Prática. 1ª. ed. BRASÍLIA: PROJEÇÃO, 2023. v. 1ª. 128p .

2.

CASTRO, A.C. A Incrível História de Coloreão, o Camaleão. 1ª. ed. PROJEÇÃO, 2022. v. 03. 22p .

3.

CASTRO, A.C. Menina Flor e o Novo Normal. 1ª. ed. BRASÍLIA: PROJEÇÃO, 2022. v. 04. 13p .

4.

CASTRO, A.C. Laura Teimosa. 1ª. ed. BRASÍLIA: PROJEÇÃO, 2022. v. 08. 27p .

5.

CASTRO, A.C. O grande resgate, o planeta terra pede ajuda das crianças. 1ª. ed. , 2022.

6.

CASTRO, A.C. O valor da amizade. 1ª. ed. , 2022.

7.

CASTRO, A.C. Pinguim e o planeta terra. 1ª. ed. BRASÍLIA: PROJEÇÃO, 2022. v. 05. 17p .

8.

CASTRO, A.C. Todo dia é dia das crianças. 1ª. ed. BRASÍLIA: PROJEÇÃO, 2022. v. 07. 13p .

Proc. Nº 032-2025
FIS. 280
Rubrica: ☑

9.

CASTRO, A.C. Um reconto em três clássicos infantis. 1ª. ed. BRASÍLIA: PROJEÇÃO, 2022. v. 09. 27p .

10.

CASTRO, A.C. Poesia de Boneca. 1ª. ed. BRASÍLIA: PROJEÇÃO, 2022. v. 01. 13p .

11.

★ **CASTRO, A.C;** TINOCO, R. C. . Remição de pena no Distrito Federal: Leitura e Literatura para minorias. 1. ed. Alemanha: Editorial Académica Espanola, 2019. v. 1. 65p .

Capítulos de livros publicados

1.

CASTRO, A.C. Práticas Pedagógicas Híbridas para a Educação de Jovens e Adultos. In: José Sérgio de Jesus, Jonathan Rosa Moreira, Cláudia Pinheiro do Nascimento. (Org.). Métodos e Recursos Inovadores das Práticas de Ensino: Relatos de Experiência. 1ed.: , 2021, v. 1, p. 3-62.

2.

CASTRO, A.C; COELHO, R. T. . Leituras, Literatura e Remição de Pena: Política Pública para ressocialização nas prisões do DF. In: Adriana Demite Stephani. (Org.). Reflexão estética da literatura. 2. 1ed. Ponta Grossa - PR: Atena, 2020, v. 2, p. 196-205.

3.

CASTRO, A.C. Formação Docente: Leitura Literária e Práticas de Textos na Educação Básica. In: Francisca Carla Santos Ferrer, Cláudia Pinheiro Nascimento. (Org.). A Sala de Aula Enquanto Laboratório de Docência. 1ed. Brasília: Projeção, 2019, v. 1, p. 07-177.

4.

RIBEIRO, O. M. ; **CASTRO, A.C** . Professora, Eu já me sinto Professor! Um relato sobre diálogos Pedagógicos entre a Universidade e a Educação Básica. In: Solange Aparecida de Souza Monteiro. (Org.). Formação Inicial e Continuada de

5.

★ **CASTRO,A.C.** Formação docente na EJA: perspectivas e possibilidades para práxis transformadora no DF. In: Juliana Alves de Araújo Bottechia. (Org.). A formação continuada na Educação de Jovens e Adultos: cenários, buscas e desafios. 1ed.Rio de Janeiro: Brasil Multicultural, 2018, v. 1, p. 162-183.

6.

CASTRO,A.C. Educação e Direitos Humanos: a intensificação e precarização do trabalho do tutor numa instituição privada. In: Lidia de Oliveira Xavier,Carlos F. Domínguez Ávila,Vicente Fonseca. (Org.). Direitos Humanos, cidadania e violência no Brasil: estudos interdisciplinares. 6ed.Curitiba - PR: CRV, 2018, v. 6, p. 251-276.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

CASTRO,A.C. Profissão Docente: gênese e práticas pedagógicas nas prisões do DF. In: XXII Congresso Internacional de Humanidades, 2020, Brasília. Revista Intercâmbio dos Congressos Internacionais de Humanidades, 2019. p. 10-28.

2.

★ **CASTRO,A.C;** TINOCO, R. C. . Leituras,Literatura e Remição de pena: políticas públicas para ressocialização nas prisões do DF. In: XVI Congresso Internacional ABRALIC 2019, 2019, Brasília. Circulação, Tramas e Sentidos na Literatura, 2019. v. I. p. 1477-1488.

3.

Ormenzinda Maria Ribeiro ; **CASTRO,A.C** . Professora, eu já me sinto professor!Um relato sobre diálogos pedagógicos entre a universidade e a Educação Básica. In: III Seminário Formação Docente: Intersecção entre Universidade e Escola, 2018, Dourados - MS. Anais do Seminário Formação Docente: Intersecção entre Universidade e Escola. Dourados - MS: Equipe Editorial, 2018. v. v.2.

Apresentações de Trabalho

1.

CASTRO, A.C.; GALVAO, A. K. A. ; NASCIMENTO, C. P. . Leitura e Produção escrita na aula remota: um panorama sobre os processos de ensinagem na Educação Superior Privada. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

2.

CASTRO, A.C. Práticas Pedagógicas Híbridas para a Educação de Jovens e Adultos. 2021. (Apresentação de Trabalho/Outra).

3.

CASTRO, A.C.; BRAGA, E. C. . Profissão docente: gênese e práticas pedagógicas nas prisões do DF. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

4.

CASTRO, A.C.; TINOCO, R. C. . Leituras, Literatura e Remição de pena: políticas públicas para ressocialização nas prisões do DF.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

5.

Ormenzinda Maria Ribeiro ; **CASTRO, A.C.** . Professora, eu já me sinto professor! Um relato sobre diálogos pedagógicos entre a universidade e a Educação Básica. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Demais tipos de produção técnica

1.

CASTRO, A.C. Remição de pena nas prisões do DF : leitura de literatura como política pública e direitos humanos para minorias. 2022. (TESE).

2.

CASTRO, A.C. Fundamento e Metodologia da Língua Portuguesa. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

3.

CASTRO, A.C. Língua Portuguesa I - Leitura e Produção de Texto. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

4.

CASTRO,A.C. Comunicação Empresarial. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Proc. Nº 032-2025
de 290
Rubrica: CE

5.

CASTRO,A.C. Língua Portuguesa VI - Semântica. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

6.

CASTRO,A.C. Fundamento e Metodologia da Língua Portuguesa. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

7.

CASTRO,A.C. Língua Portuguesa I - Leitura e Produção de Texto. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

8.

CASTRO,A.C. Comunicação Empresarial. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

9.

CASTRO,A.C. Espanhol. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

10.

CASTRO,A.C. Educação a Distância e Novas Tecnologias. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

11.

CASTRO,A.C. Língua Portuguesa VI - Semântica. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

12.

CASTRO,A.C. Língua Portuguesa I - Leitura e Produção de Texto. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

13.

CASTRO,A.C. Língua Portuguesa I - Leitura e Produção de
Texto. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Proc. Nº

032 + 2025

Fis.

291

Rubrica:



14.

CASTRO,A.C. Comunicação Empresarial. 2011. (Curso de
curta duração ministrado/Outra).

15.

CASTRO,A.C. Fundamento e Metodologia da Língua
Portuguesa. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

16.

CASTRO,A.C. Língua Portuguesa I - Leitura e Produção de
Texto. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

17.

CASTRO,A.C. Língua Portuguesa VI - Semântica. 2011. (Curso
de curta duração ministrado/Outra).

18.

CASTRO,A.C. Fundamento e Metodologia da Língua
Portuguesa II. 2011. (Curso de curta duração
ministrado/Outra).

19.

CASTRO,A.C. Fundamento e Metodologia da Língua
Portuguesa I. 2010. (Curso de curta duração
ministrado/Outra).

20.

CASTRO,A.C. Língua Portuguesa I - Semântica. 2010. (Curso
de curta duração ministrado/Outra).

21.

CASTRO,A.C. Linguística II. 2010. (Curso de curta duração
ministrado/Outra).

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Mestrado

1.

Gutierrez, Carlos Enrique Carrasco; EHRL, P.; **CASTRO, A.C.** Participação em banca de Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida. Financiamento da educação básica pública e o novo FUNDEB: um estudo de caso sobre a capacidade de investimento dos Municípios do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR). 2023. Dissertação (Mestrado em Mestrado Profissional em Políticas Públicas) - Universidade Católica de Brasília.

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

CASTRO, A.C; NASCIMENTO, C. P.. Participação em banca de Manoella Fernanda Coelho de Sousa. Educação de Jovens e Adultos: as dificuldades dos alunos na 1ª fase do Ensino Fundamental. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário Projeção.

2.

CASTRO, A.C; NASCIMENTO, C. P.. Participação em banca de Fabiana Gomes da Silva. Auto estima: importante elemento no desenvolvimento cognitivo da EJA. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário Projeção.

3.

BRITO, A. C.; **CASTRO, A.C.** Participação em banca de Zélia de Jesus Santana. Estratégias pedagógicas para a construção do horário de leitura no 5º ano do Ensino Fundamental. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário Projeção.

4.

BRITO, A. C.; **CASTRO, A.C.** Participação em banca de Maria de Lourdes Lopes da Silva Bastos. A poesia como facilitador no processo de ensino nos Anos Iniciais. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário Projeção.

5.

OLIVEIRA, V. B.; **CASTRO, A.C.** Participação em banca de Pablyne Marques Rodrigues de Almeida. O processo de alfabetização na rede pública. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário Projecção.

6.

OLIVEIRA, V. B.; **CASTRO, A.C.** Participação em banca de Jully Alves Cardoso. A criança disléxica. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário Projecção.

7.

CASTRO, A.C. Participação em banca de Manoela Gonçalves Santos. A Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade de Brasília.

8.

CASTRO, A.C. Participação em banca de Jonathan Silva de Almeida. Análise sobre a institucionalização do processo educativo no sistema carcerário. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade de Brasília.

9.

CASTRO, A.C. Participação em banca de Wileide Vieira de Moraes da Cruz. A roda de conversa na Educação Infantil. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Projecção.

10.

CASTRO, A.C. Participação em banca de Kellen Lino de Barros. A Atuação do Pedagogo na Área de Recursos Humanos nas Empresas. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Projecção.

11.

CASTRO, A.C. Participação em banca de Leticia Teixeira Eduardo Batista. Os contos de fadas na construção do imaginário infantil. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Projecção.

12.

CASTRO, A.C. Participação em banca de Zenilda Glória Calado. A contribuição da leitura na aprendizagem da criança de 1 ano do Ensino Fundamental. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Projeção.

Nº 032-2025

294

P

13.

CASTRO, A.C. Participação em banca de Daniela Santos de Faria. A importância e o incentivo da leitura na vida escolar dos alunos do Ensino Fundamental. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Projeção.

14.

CASTRO, A.C. Participação em banca de Suely Alves de Souza. A prática da leitura em sala de aula no ensino médio. 2013.

15.

CASTRO, A.C. Participação em banca de Thalit Amanda de Souza Pereira Nascimento. A influência da família e da escola no incentivo à leitura. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Projeção.

16.

CASTRO, A.C. Participação em banca de Kézia Patrícia Pereira. O negro no poema romântico de Castro Alves: Navio Negreiro. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Letras) - Faculdade Projeção.

17.

CASTRO, A.C. Participação em banca de Nayara Santos Siqueira. Bullying: Consequências psicológicas sofridas pelos alunos do 6º ano. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Letras) - Faculdade Projeção.

18.

CASTRO, A.C. Participação em banca de Jaiala Ferreira dos Santos. A poesia na sala de aula: uma proposta de leitura. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Letras) - Faculdade Projeção.

19.

CASTRO, A.C. Participação em banca de Maria Marta Rodrigues Costa. A contação de histórias com incentivo à formação leitor. 2013.

20.

CASTRO,A.C. Participação em banca de Mariana Caldas Pereira.A importância da psicomotricidade na educação infantil. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Projeção.

21.

CASTRO,A.C. Participação em banca de Xavier Brito.A importância da música na educação infantil. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Projeção.

22.

CASTRO,A.C. Participação em banca de Enilda Silva dos Santos.A importância da brincadeira na educação infantil. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Projeção.

23.

CASTRO,A.C. Participação em banca de Maria Izabel de Moraes Frazão.Formação continuada de professores. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Projeção.

24.

CASTRO,A.C. Participação em banca de Tereza Menezes Tranqueira.Pedagogia Empresarial: Perspectiva e Desafios. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Projeção.

25.

CASTRO,A.C. Participação em banca de Viviane Narcizo Pereira.O processo de aquisição da escrita no início da alfabetização. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Projeção.

26.

CASTRO,A.C. Participação em banca de Erilene da Silva Santos.A alfabetização na construção social da criança. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Projeção.

27.

CASTRO,A.C. Participação em banca de Desidéria Cristina Belfort.O valor da obra quarto de despejo na literatura negra: 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Letras) - Faculdade Projeção.

PROC N° 032,2025
296
Rebrica: 

28.

CASTRO,A.C. Participação em banca de Maria Simara Cavalcante Rodrigues.Leitura e Aprendizagem. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Letras) - Faculdade Projeção.

29.

CASTRO,A.C. Participação em banca de Leilane Andréa da Silva.Língua Portuguesa como Segunda Língua para surdos. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Letras) - Faculdade Projeção.

30.

CASTRO,A.C. Participação em banca de Grazielle de Lima Rodrigues.Como se constitui professor nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Projeção.

31.

CASTRO,A.C. Participação em banca de Francisco de Rezende Freire.O "r" retroflexo no Distrito Federal, um caso de preconceito linguístico. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Letras) - Faculdade Projeção.

32.

CASTRO,A.C. Participação em banca de Cibelle Silva Santos.As personagens Bertoleza e Rita Baiana na obra " O Cortiço" de Aluizio Azevedo. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Letras) - Faculdade Projeção.

33.

CASTRO,A.C. Participação em banca de Marriete Silva Moraes Ferreira.O ideal estético: uma das práticas discursivas em Boa forma. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Letras) - Faculdade Projeção.

34.

CASTRO,A.C. Participação em banca de Sueyne Cristine Hypólito Panagiotidou.A manipulação da linguagem pela mídia: uma análise da propaganda do Ford Fusion modelo 2009.

Participação em bancas de comissões julgadoras

Avaliação de cursos

1.

CASTRO, A.C. Comissão de Credenciamento da EAD no pólo Sobradinho. 2015. Faculdade Projeção.

Outras participações

1.

CASTRO, A.C. Comissão Técnica de Instrução Temporária instituída pela Portaria nº 85/2015- SEEDF. 2015. Secretaria de Estado de Educação do DF.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Semana de Educação para a vida / SEEDF. Leitura e produção resumo crítico nas prisões do DF. 2019. (Oficina).

2.

XVI Congresso Internacional ABRALIC. Remição de pena por leitura: uma perspectiva de ressocialização nas prisões do DF. 2019. (Simpósio).

3.

Colóquio Internacional em Educação: A Escola como Lugar de vários mundos. 2018. (Outra).

4.

Semana Acadêmica de Pedagogia - Faculdade Fortium. Tendências e perspectivas do professor para o século

5.

Ciclos de Formação e Vivências Pedagógicas. Educação de Jovens e Adultos, Educação Popular e Educação Profissional. 2017. (Oficina).

6.

Seminário Paulo Freire Vida e Obra: diálogos que permanecem. 2017. (Seminário).

7.

III Seminário de Pesquisa da Rede Obeduc UFG/UFES/UNB. Desafios da Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional: identidades dos sujeitos, currículo integrado, mundo do trabalho e ambientes/mídias virtuais. 2016. (Seminário).

8.

I Simpósio de Educação de Sobradinho. I Simpósio de Educação de Sobradinho. 2016. (Simpósio).

9.

Negociação e Mediação: metodologia de Ressignificação de Conflitos e Reconciliação. Negociação e mediação: metodologia de Ressignificação de Conflitos e Reconciliação. 2016. (Encontro).

10.

Negociação e Mediação: metodologia de Ressignificação de Conflitos e Reconciliação. 2016. (Encontro).

11.

Oficina de Reestruturação curricular. Educação e Currículo. 2016. (Oficina).

12.

Congresso Internacional de Educação de Brasília. 2015. (Congresso).

13.

Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio. Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio. 2015. (Outra).

14.

Semana Acadêmica. Uso das Novas Tecnologias na Sala de aula: por uma mudança conceitual do fazer docente no processo de ensino e aprendizagem. 2015. (Outra).

15.

Formação e prática Docente. Formação e prática Docente. 2014. (Seminário).

16.

Curso de Capacitação de Tutores de EAD/Faculdade Projeção. Formação pedagógica dos Tutores. 2013. (Oficina).

17.

Capacitação dos colaboradores - CESPE/UNB. Capacitação dos colaboradores - CESPE/UNB. 2012. (Encontro).

18.

O uso do jornal na Prática Docente. O uso do jornal na Prática Docente. 2010. (Oficina).

19.

EJA: Atendimento Educacional Especializado. 2009. (Outra).

20.

PCN em Ação: Educação de Jovens e Adultos. 2002. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

CASTRO, A.C. II Seminário Letramentos na EJA: O caráter crítico reflexivo da prática docente. 2017. (Outro).

2.

CASTRO, A.C. I Colóquio de Educação na EJA: caminhos para uma práxis transformadora no DF. 2017. (Outro).

3.

CASTRO, A.C. III Seminário da EJA Educação de Paulo Freire: Cenários, buscas e desafios. 2017. (Outro).

4.

CASTRO, A.C. I Simpósio de Educação de Jovens e Adultos: um diálogo entre a educação popular e EJA. 2017. (Outro).

5.

CASTRO, A.C. Formação continuada dos Educadores Sociais Voluntários. 2016. (Outro).

6.

CASTRO, A.C. Diálogos para a Educação em Ciclos: Tendências e Modelos. 2016. (Outro).

7.

CASTRO, A.C. Programa DF Alfabetizado Sobradinho. 2016. (Outro).

8.

CASTRO, A.C. Circuito de Ciências das Escolas da Rede Pública de Sobradinho. 2016. (Outro).

9.

CASTRO, A.C. Semana da EJA: Tendências e Perspectivas para a EJA. 2016. (Outro).

10.

CASTRO,A.C. Forum TDAH dos três serviços: orientação educacional, EEAA, Ensino Especial. 2016. (Outro).

11.

CASTRO,A.C. Festival de Musica Estudantil das Escolas Publicas de Sobradinho. 2016. (Outro).

12.

CASTRO,A.C. 6º Forum Escola para todos: todos por dentro da inclusão. 2016. (Outro).

13.

CASTRO,A.C. Coordenação coletiva: Legitimidade e Valorização da Formação continuada in loco. 2016. (Outro).

14.

CASTRO,A.C. I Simpósio de Educação de Sobradinho. 2016. (Outro).

15.

CASTRO,A.C. Forum de Gestores e Professores da Grande Fercal. 2016. (Outro).

16.

CASTRO,A.C. Forum gestores: Organização do trabalho pedagógico da UNIEB. 2016. (Outro).

17.

CASTRO,A.C. Semana Pedagógica com os coordenadores Intermediarios da UNIEB. 2016. (Outro).

18.

CASTRO,A.C. Fórum Letramento: Praticas Pedagógicas. 2016. (Outro).

19.

CASTRO,A.C. Fórum de Gestores: A importância da Coordenação Pedagógica. 2016. (Outro).

20.

CASTRO,A.C. Forum de Gestores - Atuação dos serviços de apoio. 2016. (Outro).

21.

CASTRO,A.C. Fórum Gestores: Portaria do CRAI. 2016. (Outro).

22.

CASTRO,A.C. 5º Forum Escola para todos. 2016. (Outro).

23.

CASTRO,A.C. Mesa Redonda sobre Orientações básicas do desenvolvimento da criança. 2016. (Outro).

24.

CASTRO,A.C. Formação sobre o Projeto Interventivo. 2016. (Outro).

25.

CASTRO,A.C. 1º Forum Regional de Direitos Humanos de Sobradinho. 2016. (Outro).

26.

CASTRO,A.C. Forum: Escuta sensível das crianças no PPP. 2016. (Outro).

27.

CASTRO,A.C. I Colóquio de Educação de Sobradinho: De professor para professor - o caráter crítico-reflexivo de nossa prática. 2016. (Outro).

28.

CASTRO, A.C. Formatura dos alunos curso FIC - Pronatec integrado a EJA. 2016. (Outro).

29.

CASTRO, A.C. Oficina de Origami. 2016. (Outro).

30.

CASTRO, A.C. 1º Forum de gestores 2015. 2015. (Outro).

31.

CASTRO, A.C. Como desenvolver projetos de leitura na sala de aula. 2015. (Outro).

32.

CASTRO, A.C. Oficina sobre Transtorno do Espectro Autista. 2015. (Outro).

33.

CASTRO, A.C. Aula Inaugural. 2015. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1.

Luciana Oliveira Lima. Letramento e práticas pedagógicas: construindo novos paradigmas na EJA. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Educação) - Universidade de Brasília. Orientador: Ana Cristina de Castro.

2.

Iara de Oliveira Ribeiro Soares. Práticas pedagógicas diferenciadas voltadas ao ensino de História e Língua Portuguesa - oficinas interdisciplinares. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Educação) - Universidade de Brasília. Orientador: Ana Cristina de Castro.

Inovação

Outros projetos

2017 - 2017

Ler Liberta: uma perspectiva de ressocialização nas unidades prisionais do Distrito Federal

Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Integrantes: Ana Cristina de Castro - Coordenador.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 05/07/2024 às 7:25:14

Imprimir currículo



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO EMPREGO DE MENOR

A BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, por intermédio de seu representante legal Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, portadora do documento de identidade RG nº 1.632.632 e CPF nº 694.893.431-53. **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz (); em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2025.

ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS DE
ALMEIDA:69489343153

Assinado de forma digital
por ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS DE
ALMEIDA:69489343153

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

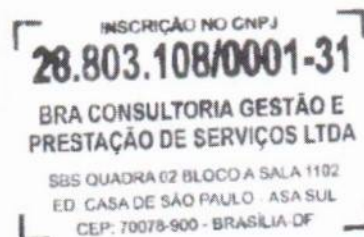
A BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, por intermédio de seu representante legal Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, portadora do documento de identidade RG nº 1.632.632 e CPF nº 694.893.431-53. **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2025.

ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS DE
ALMEIDA:69489343153

Assinado de forma digital
por ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS DE
ALMEIDA:69489343153

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA



**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NO ARTIGO 14 DA LEI Nº 14.133/2021**

A BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, por intermédio de seu representante legal Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, portadora do documento de identidade RG nº 1.632.632 e CPF nº 694.893.431-53. **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

Não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à participação direta ou indireta em licitações e contratos administrativos que envolvam órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nas situações descritas nos incisos I a V do referido artigo.

Estou ciente de que a falsidade na presente declaração poderá sujeitar-me às sanções previstas em lei, incluindo as penalidades administrativas e criminais cabíveis.

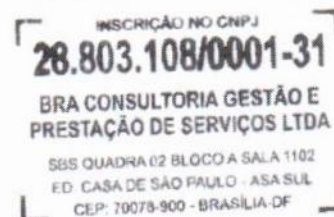
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

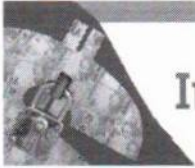
Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2025.

ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS DE
ALMEIDA:69489343153

Assinado de forma digital
por ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS DE
ALMEIDA:69489343153

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/02/2025 às 15:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.803.108/0001-31.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67AE.36D2.C0D2.1546 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

CERTIDÃO ESPECÍFICA

A Secretária Geral da Junta Comercial do Distrito Federal **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme o protocolo de nº **C255001817279**, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 5320213669-1, CNPJ 28.803.108/0001-31, ATIVA**, com sede no Setor SBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1102, BAIRRO ASA SUL, BRASILIA/DF. **Certifica** que **as atividades da empresa são:**

Código: 8550302 Descrição: ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES Tipo: PRINCIPAL

Código: 8550301 Descrição: ADMINISTRACAO DE CAIXAS ESCOLARES Tipo: SECUNDARIA

Código: 7020400 Descrição: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA Tipo: SECUNDARIA

Código: 8511200 Descrição: EDUCACAO INFANTIL - CRECHE Tipo: SECUNDARIA

Código: 8512100 Descrição: EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA Tipo: SECUNDARIA

Código: 8541400 Descrição: EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO Tipo: SECUNDARIA

Código: 8542200 Descrição: EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO Tipo: SECUNDARIA

Código: 8531700 Descrição: EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO Tipo: SECUNDARIA

Código: 8532500 Descrição: EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO Tipo: SECUNDARIA

Código: 8533300 Descrição: EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO Tipo: SECUNDARIA

Código: 8513900 Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL Tipo: SECUNDARIA

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://jucis.df.gov.br>) e informe o nº de protocolo C255001817279 e o código de segurança PLqU. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 19/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 032-2025
Fis. 310
Rubrica: [assinatura]

Código: 8520100 Descrição: ENSINO MEDIO Tipo: SECUNDARIA

Código: 7490199 Descrição: OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Tipo: SECUNDARIA

Código: 8219999 Descrição: PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE Tipo: SECUNDARIA

Código: 8412400 Descrição: REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS Tipo: SECUNDARIA

Código: 5620102 Descrição: SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE Tipo: SECUNDARIA

Código: 7111100 Descrição: SERVICOS DE ARQUITETURA Tipo: SECUNDARIA

Código: 7119703 Descrição: SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA Tipo: SECUNDARIA

Código: 7112000 Descrição: SERVICOS DE ENGENHARIA Tipo: SECUNDARIA

Código: 8230001 Descrição: SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS Tipo: SECUNDARIA

Código: 8599604 Descrição: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL Tipo: SECUNDARIA.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.
Brasília, 19 de Fevereiro de 2025. Nada mais.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 032-2025

Fis. 311

Rubrica: [assinatura]

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320213669-1	28.803.108/0001-31	05/10/2017	08/08/2017

Endereço Completo:

QUADRA SBS QUADRA 2 BLOCO A SALA 1102 - BAIRRO ASA SUL CEP 70070-120 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA, CONSULTORIA EM EDUCACAO, AGENCIAS PROMOTORAS DE INTEGRACAO ENTRE EMPRESAS E ESCOLAS, CONSULTORIA EM EDUCACAO, SERVICO DE GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, SERVICOS DE AVALIACAO EDUCACIONAL, ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, REGULACAO, CONTROLE, DEFINICAO DE POLITICA E COORDENACAO DA EDUCACAO, ADMINISTRACAO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, EDUCACAO INFANTIL CRECHE, EDUCACAO INFANTIL CRECHE ENSINO DE LIBRA, EDUCACAO INFANTIL ENSINO ESPECIAL, EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA, EDUCACAO PRE-ESCOLAR, ENSINO DE LIBRA, EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA, DE ENSINO ESPECIAL, EDUCACAO PRE-ESCOLAR, EDUCACAO PRE-ESCOLAR ESCOLA ESPECIAL, ENSINO PRE-ESCOLAR, ENSINO PRE-ESCOLAR ESPECIAL, ENSINO PRE-ESCOLAR PUBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA DE ENSINO PRE-ESCOLAR ESPECIAL, PRE-ESCOLAR ESPECIAL, CLASSE DE ALFABETIZACAO - CA, SERVICO PRESTADO POR ESTABELECIMENTO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL, EDUCACAO COMPACTADA FUNDAMENTAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO FUNDAMENTAL, EDUCACAO FUNDAMENTAL ESPECIAL, EDUCACAO INTENSIVA FUNDAMENTAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO SUPLETIVA FUNDAMENTAL, PUBLICA OU PARTICULAR, ENSINO DE ALFABETIZACAO DE ADULTOS NIVEL FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIAL, ENSINO FUNDAMENTAL POR CORRESPONDENCIA, ENSINO FUNDAMENTAL PUBLICO OU PARTICULAR, ENSINO FUNDAMENTAL A DISTANCIA, ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIAL, ESCOLA DE PRIMEIRO AO QUINTO ANO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE SEXTO AO NONO ANO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL, EDUCACAO COMPACTADA MEDIA, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO GERAL DE ENSINO MEDIO, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO INTENSIVA MEDIA, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO MEDIA DE FORMACAO GERAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO SUPLETIVA MEDIA, PUBLICA OU PARTICULAR, ENSINO GERAL MEDIO, PUBLICO OU PARTICULAR, ENSINO MEDIO, ENSINO MEDIO DE FORMACAO GERAL, PUBLICO OU PARTICULAR, ENSINO MEDIO ESPECIAL, ENSINO MEDIO POR CORRESPONDENCIA, ENSINO MEDIO A DISTANCIA, ENSINO MEDIO, ENSINO DE LIBRA, ENSINO SUPLETIVO MEDIO, ESCOLA DE ENSINO MEDIO DE FORMACAO GERAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO, ENSINO SUPERIOR GRADUACAO - EAD, ENSINO SUPERIOR MILITAR - GRADUACAO, EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO E POS GRADUACAO, EDUCACAO SUPERIOR EXTENSAO, EDUCACAO SUPERIOR - POS GRADUACAO E EXTENSAO, ENSINO DE POS GRADUACAO, ENSINO DE POS GRADUACAO E EXTENSAO EAD, ENSINO MILITAR DE POS GRADUACAO E EXTENSAO, CENTRO DE ENSINO TECNICO, PUBLICO E PARTICULAR, EDUCACAO MEDIA TECNICA E PROFISSIONAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, EDUCACAO TECNICA E PROFISSIONAL, PUBLICA OU PARTICULAR, EDUCACAO TECNICA E PROFISSIONALIZANTE, PUBLICA OU PARTICULAR, ENSINO MEDIO TECNICO E PROFISSIONAL, PUBLICO OU PARTICULAR, ENSINO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, ENSINO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO - EAD, ENSINO TECNICO E PROFISSIONALIZANTE, PUBLICO OU PARTICULAR, ESCOLA AGROTECNICA DE ENSINO MEDIO, CURSOS PARA LECENCIATURA DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO INFANTIL, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, EDUCACAO PROFISSIONAL TECNOLÓGICO DE GRADUACAO, EDUCACAO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA DE GRADUACAO -EAD, ENSINO DE HABILITACAO AO MAGISTERIO, ENSINO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO E FORMACAO DE PROFESSORES E ESCRITORIOS DE PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CONSTRUCAO CIVIL, CONSULTORIA, ASSESSORIA, ENSINO E TREINAMENTO NA AREA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM PROJETO PARLAMENTAR.

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001817259 e visualize a certidão)



25/030.718-9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
694.893.431-53	ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA	xxxxxxx	R\$ 90.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
001.057.371-27	KATTIANNY CORTES NUNES DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SOCIO
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA			
Último Arquivamento: 10/06/2024	Número: 2555806			
Ato	223 - BALANCO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Brasília, 20 de Fevereiro de 2025 15:26


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETARIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001817259 e visualize a certidão)



25/030.718-9

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO		
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:		032/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:		011/2025
MODALIDADE:		INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:		Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:		Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação.

Aos 25 de fevereiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021. Conforme consta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

- a) (x) Cartão do CNPJ da empresa;
- b) (x) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- c) (x) Documentos pessoais dos sócios;
- d) (x) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e) (x) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f) (x) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) (x) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- h) (x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) (x) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- j) (x) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso

de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- k) (x) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).
- l) (x) Comprovação de Exclusividade e notas fiscais de prestação de serviços para outros órgãos que justificar o preço;
- m) (x) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- n) (x) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria 025/2025 GP

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP

Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação.

Base Legal: Art. 74, III, inciso "c" da Lei nº. 14.133/2021.

Empresa: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 28.803.108/0001-31, Q SBS, Quadra 02, Bloco A, Sala 1102, ED. Casa de São Paulo, Asa Sul, Brasilia-DF, CEP 70078-900, E-mail: braconsultoria.escriptorio@gmail.com.

A imposição da Lei de Responsabilidade Fiscal para que a Administração Pública mantenha sistema de controle de custos, faz com que a Administração Pública Municipal, esteja obrigada a seguir procedimentos legais e burocráticos determinados na Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Decretos, Portarias etc., estando sujeita à fiscalização e auditoria de diversos órgãos, particularmente o Tribunal de Contas do Estado;

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há muitos anos prestam serviços especializados para as Administrações pública, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como o acima objetificado.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo à tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses desta casa.

Não resta dúvida que, para a contratação de serviços, a licitação poderá não ser exigida.

A inexigibilidade de licitação é um tema delicado, contempla um dos dispositivos da Lei de Licitações que tem originado grandes controvérsias, pois prevê a possibilidade de se contratar serviços com profissionais ou empresas sem licitação. Mas, para isso, é necessário que se alcance o exato significado das expressões: inviabilidade de competição (art. 74, caput), singularidade do serviço pretendido e notória especialização (III):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A inviabilidade de competição, prevista no caput do art. 74, ocorre quando ela for inviável, que se caracteriza pela ausência de alternativas para a Administração Pública, quando só existir um profissional em condições de atender à necessidade Estatal, não se justificando realizar a licitação (fase externa), que seria um desperdício de tempo e recursos públicos.

No caso da contratação, a hipótese está prevista no inciso III, inciso "c" do art. 74 da Lei 14.133/2021, quando o profissional for notoriamente especializado e o serviço pretendido pela Administração for de natureza singular.

A lei, portanto, não deixa margem para especulações acerca da notória especialização, que só pode ser entendida como sendo o reconhecimento público da capacidade do profissional acerca de determinada matéria, ou seja, aquele que desfrutava de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade, como no presente caso.

A escolha deverá recair sobre a empresa **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, CNPJ: 28.803.108/0001-31, pelos motivos a seguir:

- Apresentou documentos de habilitação;
- Apresentou documentos de qualificação técnica, jurídica, histórica e especialização do responsável;
- O preço global coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração Pública, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas na sede desta Municipalidade, mas com a disponibilidade da empresa profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.
- A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e

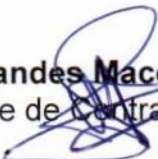
indiretas dos profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à sede da Contratante, para o regular cumprimento do contrato.

Assim sendo, com fundamento nos artigos 74, inciso III, "c" da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de Contratação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Este é o entendimento da Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste documento.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à controladoria e assessoria jurídica, para a elaboração de pareceres sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços já apresentou todos os documentos de habilitação.

Buriti (MA), 25 de fevereiro de 2025.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 011/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XX de XXXXXXXXX de XXXX

FINAL: XX de XXXXXXXXX de XXXX



DADOS DO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX



FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXXXXXX de XXXX, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

- 1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

- 2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1							
2							
Valor Total							

- 2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

- 2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

- 2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

- 2.3.3 – A Proposta do Contratado;

- 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

- 4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

- 3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

- 3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

DESPACHO

À
Controladoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer técnico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo da Inexibilidade de Licitação nº 011/2025 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação.**

Encaminhamos o processo à Controladoria Geral do Município para análise e providências necessárias, com prazo de devolução de 02 (dois) dias úteis, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 26 de fevereiro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



PARECER TECNICO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

26/02/2025

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 0321-2025
3ºª
Fis. _____
Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. João Vito Moraes Silva, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

DESPACHO

À
Procuradoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo da Inexibilidade de Licitação nº 011/2025 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação.**

Encaminhamos o processo à Procuradoria Geral do Município para análise e providências necessárias, com prazo de devolução de 02 (dois) dias úteis, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 27 de fevereiro de 2025.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 35f11b6b472c253fcb4214c3f61fdd4
Proc. Nº 032-2025
Fis. 330
Rubrica: 

PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr. Domingos Dias da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG nº 042741442011 - 9, SSP/MA**, do cargo de Ouvidor Geral da Ouvidoria Geral do Município de Buriti - MA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9fa36297f1d07693f8b1300e7b2b5871

PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Domingos Dias da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG nº 042741442011 - 9, SSP/MA**, Procurador Geral da Procuradoria Geral do Município de Buriti - MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d9c05841b1505d78307166565b03b71c

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr. José Vagner Ferreira dos Santos Júnior, brasileiro, portador do CPF 035.926.533-26**, do cargo de Assessor Técnico de Nível Médio I.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

PARECER JURÍDICO - Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica para análise de regularidade do procedimento de inexigibilidade de licitação, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que este parecer jurídico está subordinado aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como ao atendimento dos requisitos de contratação direta por inexigibilidade.

Passamos à análise. A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, podendo ser caracterizada tanto em casos de exclusividade de produto ou para contratação de serviço técnico singular, em que haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa, através de critérios específicos.

Nesse mister, a nova lei n.º 14133/2021 acabou por regulamentar todo o processo licitatório, bem como a contratação com a Administração Pública, abordando, inclusive, a viabilidade para contratação direta de pessoa jurídica via inexigibilidade do processo licitatório. Vejamos a redação dada a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Desta forma, existindo o lastro na inviabilidade de competição, configura o que a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública denominou de inexigibilidade de licitação, sendo que, uma vez caracterizada tal situação, a decisão de não realizar o certame é vinculada, não restando alternativa à Administração senão a contratação direta.

No entanto, deve-se observar que a inexigibilidade de licitação seja efetuada através de um procedimento com a observância, sobretudo, dos princípios que regem a Administração, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e vantajoso à Administração.

Portanto, para caracterizar a inexigibilidade de licitação, deverá a contratação atender aos seguintes requisitos: tratar-se de serviços técnicos de natureza singular e com empresas ou profissionais de notória especialização.

Nesta senda, tal inexigibilidade é amparada pela decorrência do trabalho singular desempenhado pela referida empresa, na qual a criação intelectual por ela produzida retira do administrador público a necessidade de promover o certame licitatório para que, através do menor preço, escolha qual fosse supostamente a melhor opção para o serviço público a ser contratado.

Essa característica do objeto afasta a possibilidade de realização de uma licitação entre os possíveis interessados, pois os critérios de escolha do executor encontram-se no campo da subjetividade e da confiança na empresa que irá desempenhar essas atividades, pois não seria possível comparar metodologias e experiências diversas.

Desse modo, cabe ressaltar que a definição que aqui importa é de que se trata de um objeto singular e de características de especialização técnica, motivo pelo qual se preenche no que diz respeito à impossibilidade de realizar uma licitação.

O aspecto intelectual e criativo faz toda diferença para a boa execução do objeto e está intrinsecamente relacionado ao sucesso do objetivo da Administração, valendo destacar o que preconiza JUSTEN FILHO:

“O conceito de serviço técnico profissional especializado consta do art. 13. O inc. II acrescenta duas exigências à contratação com inexigibilidade, a saber, o objeto singular da contratação e a notória especialização. A inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação direta dependerá de constatar-se a existência de objeto singular. Ademais disso, apenas poderá ser contratado um sujeito titular de notória especialização. (JUSTEN FILHO. 2019. p. 579)”.

Com a publicação da Lei nº 14.133/2021, os serviços profissionais desta natureza **tornaram-se técnicos, de notória especialização por sua natureza**, desde que comprovada através de estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Preceitua o referido dispositivo legal que a escolha recaia sobre empresa ou profissionais dotados de especialização notória, ou seja, incontroversa, e cujas qualificações diferenciadas sejam aferidas por elementos objetivos, reconhecidos pelo mercado.

Superada a discussão que pairava sobre a singularidade dos serviços de consultoria técnica, com o artigo 74, III, alínea c, da Lei nº 14.039/2020, restou à administração pública comprovar, tão somente, a notória especialização dos profissionais a serem contratados com o objeto contratual, já que o dispositivo legal supramencionado é claro em afirmar que OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DESCRITOS ACIMA.

Pois bem, a empresa **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 28.803.108/0001-31** apresentou as condições ideais para o cumprimento do objeto, transmitindo considerável grau de confiança em sua capacidade técnica, dispondo de profissionais capacitados e experientes em metodologias de incremento de receita para órgãos públicos.

Além dessas características, observa-se que a escolha da referida empresa se deu através da pesquisa de mercado, que restou comprovada a notoriedade da referida empresa no mercado, sendo a empresa indicada por vários canais consultados.

Além dessas demonstrações, outros relatórios demonstraram a expertise e o sucesso da metodologia aplicada pela empresa escolhida como prestadora.

Nesse sentido, quanto ao Município, convém ressaltar que o mesmo necessita de serviços de assessoria para melhor segurança jurídica e administrativa da gestão.

Ademais, o objeto do presente contrato inclui aparato preventivo de consultoria e assessoria permanente aos gestores e órgãos municipais.

Desse modo, a conceituação legislativa dos serviços em questão é no sentido de considera-los como serviços de natureza técnica e singular, legitimando a inexigibilidade de licitação, desde que prestados por Profissionais ou Empresas de notória especialização.

Em outras palavras, pelos serviços que venha a ser contratado de forma direta, a Administração Pública, ao fazer a sua pesquisa de mercado, deve chegar à conclusão de que a empresa será capaz de desenvolver um trabalho essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do serviço almejado, **restando permissiva a contratação** dos serviços da referida empresa **por inexigibilidade também pela Lei nº 14.133/2021.**

Neste cenário, portanto, prevalece o entendimento no sentido de que é dispensável a realização de licitação para a contratação de serviços aqui relacionados pela Administração Pública, principalmente quando se tratar de trabalho de natureza jurídica singular e de profissional com notória especialização, como é o caso *sub examine*, de acordo com a análise dos autos e de toda a documentação apresentada pela empresa, em especial aos expressivos resultados obtidos, compulsados com os competentes atestados de capacidade técnica.

Por fim, observa-se ainda que a remuneração do contrato em apreço se dará conforme apresentado em proposta de preços, sendo o valor proposto o bruto, com todos os encargos inclusos, conforme do Planos de Trabalho apresentados e atestados pelo responsável do contrato.

Nesta senda, o art. 74, inciso III, alíneas c, da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e a jurisprudência e doutrina pátria, apresentam permissivo legal que fundamenta a contratação de serviços de consultoria em licitações por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de concorrência, e também por se tratar de serviços intelectuais impossíveis de aferição em termos de preço mais baixo, uma vez caracterizados como serviços técnicos de notória especialização, de acordo com os atestados de capacidade técnica apresentados e toda a análise e qualificação da empresa aqui apresentados.

Assim sendo, a empresa **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 28.803.108/0001-31**, apresentou as condições ideais para o cumprimento do objeto, transmitindo considerável grau de confiança em sua capacidade técnica, dispondo de profissionais capacitados e experientes em metodologias de para implementar a estrutura necessário para a execução dos serviços.

Diante do exposto o referido procedimento encontra-se em consonância do que determina a legislação vigente, sendo de responsabilidade da administração o conteúdo dos documentos apresentados.

3. DA MINUTA DO CONTRATO

Em relação à minuta do contrato, por se tratar de serviços de forma contínua, de acordo com a necessidade da contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei n- 14.133/2021.

Nesta esteira, o art. 92 e incisos da Lei 14.133/2021, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega,

observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A minuta do contrato do presente processo possui as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da contratante e contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro. Portanto, encontra-se devidamente amparado na Lei 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, chega-se à conclusão de que a inexigibilidade de licitação que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento**

da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da **secretaria Municipal de Educação**, atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, assim como o art. 74, inciso III, alíneas c, da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, portanto **opinando esta Procuradoria pela legalidade** da contratação direta.

Encaminhem-se os autos à autoridade superior, a fim de que se proceda com a assinatura e publicação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

Buriti/MA, 28 de fevereiro de 2025.



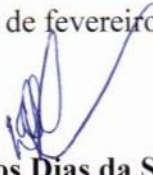
Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
Portaria nº 086/2025/GAB

DESPACHO

À
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Através deste, encaminhamos o Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo nº 032/2025, que objetiva a **contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação**, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti/MA, 28 de fevereiro de 2025.



Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
Portaria nº 086/2025/GAB

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM.: Nº 032/2025
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Para: Cleane de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação

- a) **Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação.
- b) **Empresa a ser contratada:** BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ 28.803.108/0001-31.
- c) **Valor global a ser contratado:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
- d) **Fundamentação Legal:** Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhamos o processo à Autoridade Competente para Ratificação e Publicação, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 06 de março de 2025.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

- 1) **CONTRATADA:** BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 28.803.108/0001-31.
- 2) **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação.
- 3) **VALOR GLOBAL:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
- 4) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Buriti/MA, 07 de março de 2025.


Cleane de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 28.803.108/0001-31. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação. **VALOR GLOBAL:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 07 de março de 2025. **Cleane de Jesus Costa**, Secretária Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais para adequação financeira e orçamentária do Município, visando garantir o equilíbrio das contas públicas e a continuidade dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO o impacto do bloqueio do FPM na execução da folha de pagamento dos servidores públicos municipais e na manutenção das despesas administrativas do Município;
CONSIDERANDO que a concessão de gratificações deve observar a capacidade financeira do Município e a necessidade de resguardar a prestação dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, a partir da publicação deste Decreto, todas as gratificações concedidas aos servidores públicos municipais de Buriti, Estado do Maranhão, independentemente da natureza do vínculo ou da forma de concessão.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotará as providências necessárias para o cumprimento imediato deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de março de 2025.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti/MA

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 49ed0af3fc0bdd47a8aa6f7cfd0156f4

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

OBJETO DO CONTRATO Nº 027/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025; MODALIDADE E Nº: Inexibibilidade de Licitação Nº 011/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Prestação de Serviços; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55, como CONTRATANTE e a empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 28.803.108/0001-31, como CONTRATADA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais); **VIGÊNCIA:** De 10/03/2025 à 09/03/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** Art. 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Cleane de Jesus Costa, CPF nº XXX.XXX.403-00, Secretária de Educação, como CONTRATANTE e a Sr.ª Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, CPF: XXX.XXX.431-53, representante legal da empresa, como CONTRATADO; **ARQUIVAMENTO:** Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 10 de março de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ea2bbe721a7197788d59b93b38fa9a25

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 28.803.108/0001-31. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação. **VALOR GLOBAL:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 07 de março de 2025. **Cleane de Jesus Costa**, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 51d25c69c277a9b730b78858619c58fa

PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE